



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

MODALIDADE/Nº – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL
ENTREGA – PARCELADA
OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PISO (PASTILHAS) PARA REVESTIMENTO NA COR AZUL ACE DE NO MÍNIMO 10 X 10CM HD, PISO EXTERNO ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 60X60CM, CIMENTOS, ARGAMASSA E REJUNTES, A SER COLOCADO NA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

EMPRESA VENCEDORA

CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA	R\$8.880,00
DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA DE ABERTURA
27 de setembro de 2023	09 de outubro de 2023 10:hs



02

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1. constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com as quantidades e especificações abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Unidade tem seu prédio com muito tempo de uso e com seu piso bastante danificados com aparência muito ruim, piso esse com bastante tempo, geralmente aquisição para conservação são de troca de piso. Por isso há a necessidade da comprar, situação e intervenções necessárias para adequação desta Câmara Municipal.
- 2.2. Temos os pisos em cerâmica degradados pelo tempo de uso apresentando manchas, avarias, o piso presente está com algumas rachaduras devido ao tempo de uso e apresentando avarias estruturais no piso.

2.3. DA ACEITAÇÃO DOS OBJETOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 2.4. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato será preço Unitário.
- 2.5. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Ordem de Serviço.
- 2.6. A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento.
- 2.7. Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados pela Câmara.
- 2.8. Na prestação dos serviços devem estar inclusos 01 (um) motorista para cada veículo ou moto em circulação; o(s) profissional (is) necessário(s) e devidamente qualificado(s) para a entrega da mercadoria licitada; e quaisquer outros profissionais que a CONTRATADA julgar necessários para a plena execução dos serviços conforme todas as exigências da CONTRATANTE.
- 2.9. Os profissionais que executarão os serviços devem possuir capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos tais como: carteira nacional de habilitação (CNH) regular e em categoria compatível com o veículo a ser conduzida, conhecimentos e respeito às regras do Código Brasileiro de Trânsito e, ainda, pontualidade, responsabilidade, discrição e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não ameaçar a integridade da mensagem e da imagem institucional da CONTRATANTE.
- 2.10. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Câmara.

3. VIGENCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de execução dos serviços terá validade 31/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo e poderá também ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

4. DA FISCALIZAÇÃO - DO FISCAL DE CONTRATO

- 5.1. Fica responsável por este contrato o **SILVIA BONFIM DA SILVA** e na sua ausência o seu suplente **ANA CARLA DE ARAÚJO SANTOS OLIVEIRA**



03

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

5.1.1. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

5.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

1. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
3. Fornecer o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a prestação de serviço.
9. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.
10. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e de trânsito vigentes no município onde os serviços serão prestados, especialmente no que tange às velocidades mínimas e máximas de tráfego dos veículos e ao volume máximo do som permitido por lei.
11. A CONTRATADA é responsável única e exclusivamente pela segurança e a manutenção de todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos, bem como a reposição ou reparo de materiais que porventura venham a ser danificados durante a execução dos trabalhos.
12. A CONTRATADA poderá ser advertida e, em último caso, penalizada pela CONTRATANTE caso está perceba que os carros não estão circulando de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas, bem como assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato.
14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
15. **Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;**
16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato;



04

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a contratante obriga-se a:

- 6.1. A contratante obriga-se a:
- 6.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos serviços, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- 6.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- 6.5. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

7. MOTIVAÇÃO

- 7.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração desta casa Legislativa em níveis aceitáveis para a Câmara Municipal de Nova Soure, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade de manutenção e troca futura de piso porcelanatos com massa descolando de todas as repartições desta Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.
- 7.2. **Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:**
- 7.3. O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.
- 7.4. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que aquisição de piso porcelanatos para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.
- 7.5. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, é a que melhor se adéqua aos serviços do objeto do certame, ainda considerando que a Câmara Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº N°013/2023, contratação de empresa especializada para aquisição de pisos porcelanatos, argamassa 20kg e rejuntas porcelanatos, a ser colocado na parte interna do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de



05

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure, de acordo com as quantidades e especificações abaixo. **SENDO QUE ESTE DEVE SER ENTREGUE IMEDIATAMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SEM DEFEITOS E EM ÓTIMO ESTADO SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO**, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

8. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. A inexecução contratual, inclusive por interrupções injustificadas na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.
- 8.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 8.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- 8.2.2. **Multa** por atraso injustificado ou interrupções graves e demoradas no fornecimento do serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - II - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, na forma como pormenorizado no Termo de Referência (Anexo I);
 - III - 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao pagamento mensal, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 10.2.2.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 10.2.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.2.2.4. A multa poderá ser recolhida na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2.3. **Suspensão temporária** do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:
- a) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - b) Incorrer em inexecução do contrato;
 - c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
 - d) Cometer fraude fiscal;
- 10.2.3.1. Ficará impedido, ainda, de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- I - Ensejar o retardamento da execução do certame, por ação dolosa,
 - II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



06

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- III - Comportar-se de modo inidôneo, ou
IV - Fizer declaração falsa.

8.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
c.3). Entregando bem diverso do contratado;
c.4). Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

8.2.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada após processo administrativo regular, também às empresas e aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
d) tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 8.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 8.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas neste item, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 8.6. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.7. Será advertido verbalmente, pelo PREGOEIRO, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Argamassa Para Assentar e Revestir Alvenarias 20 Kg	PCT	100		
2	Rejunte para porcelanatos com 1 kg	PCT	44		
3	Kit Fulget - Composto; Fundo Fulget 3,6kg; Textura Fulget 5kg, gliter BR Poliesterund e Verniz AcriloUnd	KIT	3		
4	Revestimento para parede de medindo no minimo 32 x 56, tipo A	MTS	50		
				TOTAL	



07

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10. DECLARAMOS QUE:

- 10.1 Nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços;
- 10.2. Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.
- 10.3. Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por este Município.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Local,..... de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal Nome da Empresa

COTAÇÃO DE PREÇOS

Material de construção

LOTE I											
MÉDIA REAL											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	COTAÇÃO BANCO DE PREÇO/EMPRESA 01		COTAÇÃO BANCO DE PREÇO 02		COTAÇÃO BANCO DE PREÇO 03		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Argamassa Para Assentar e Revestir Avenarias 20 Kg	PCT	100	R\$ 53,75	R\$ 5.375,00	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00	R\$ 56,50	R\$ 5.650,00	R\$ 53,75	R\$ 5.375,00
2	Rejunta para porcelanatos com 1 kg	PCT	44	R\$ 24,10	R\$ 1.060,40	R\$ 25,60	R\$ 1.126,40	R\$ 35,00	R\$ 1.540,00	R\$ 28,23	R\$ 1.242,27
3	Kit Fulget - Composto; Fundo Fulget 3,6kg; Textura Fulget 5kg; glitter BR Poliéster und e Verniz Acrilo Und	KIT	3	R\$ 497,45	R\$ 1.492,35	R\$ 570,45	R\$ 1.711,35	R\$ 490,39	R\$ 1.471,17	R\$ 519,43	R\$ 1.558,29
4	Revestimento para parede de medindo no mínimo 32 x 56, tipo A	MTS	50	R\$ 103,05	R\$ 5.152,50	R\$ 56,23	R\$ 2.811,50	R\$ 57,89	R\$ 2.894,50	R\$ 72,39	R\$ 3.619,50
TOTAL:				R\$ 13.080,25		R\$ 10.749,25		R\$ 11.555,67		R\$ 11.795,06	

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 24/03/2023 18:38:13 e 24/03/2023 19:39:13
Relatório gerado em 24/03/2023 19:47:15 (IP: 136.118.232.104)
cotação rápida 5762

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	argamassa colante, tipo ac3, embalagem com 20 kg	R\$	53,75	R\$ 53,75	R\$ 53,75	1	Unidade	R\$ 53,75
Preço Público								
3	Órgão Público	Identificação			Data Licitação		Preço	Preço Corrigido
2	SENAC CUIABÁ	2206-Compra direta			22/06/2023 15:50:00		R\$	53,00
	Prefeitura Municipal de Remanso PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO	229134			24/03/2023 16:32:00		R\$	56,50

Média dos Preços Distintos: R\$ 53,75

Valor Global: R\$ 53,75

Detalhamento dos Itens

Item 1: argamassa colante, tipo ac3, embalagem com 20 kg.		R\$	53,75
Quantidade	Descrição	Observação	
1 unidade	argamassa colante, tipo ac3, embalagem com 20 kg (AQU-2023-001462-12 - 12-aqu)	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 51,00

Órgão:	Data: 22/06/2023 16:30:00
SENAC CUIABÁ	Modalidade: Compra direta
Objeto:	Identificação: 2206-Compra direta
	Lote/Item: 1 / 12
	Fonte: egov.paradigmas.com.br/item/Default.aspx
Descrição: MATERIAIS DE GIRO RÁPIDO - MANUTENÇÃO JARDIM, BANHEIROS	Quantidade: 5,00
ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC3, EMBALAGEM COM 20 KG.	Unidade: UNIDADE
[AQU-2023-001462-12 - 12-AQU-2023-001462]	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.014.171/0001-01	ACHOSMARIO COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E BACOS EIRELI	R\$ 65,00
35.056.327/0001-09	VALLI COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	R\$ 51,00
98.726.280/0001-08	CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 55,88

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 56,50

Órgão:	Data: 24/03/2023 16:32:00
Prefeitura Municipal de Remanso PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Remanso - BA.	Identificação: 229134
Descrição: ARGAMASSA - TIPO: AC3 - USO INDICADO: PISOS E PAREDES INTERNAS E EXTERNAS - APRESENTAÇÃO: PÓ - 20KG - NORMA: NBR 14.081	Lote/Item: 1 / 5
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 100,00
	Unidade: UNO
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.281.353/0001-63	CHARLES LEITE DE CAMPOS	R\$ 42,09
16.889.292/0001-03	APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO DIRELI	R\$ 70,00

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 24/09/2023 19:51:33 e 24/09/2023 19:52:54
Relatório gerado no dia 24/09/2023 19:53:58 (IP: 138.118.232.104)

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	argamassa	R\$	28,23	28,23	-	R\$ 20,79	1	Unidade R\$ 28,23
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação	Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB				NºPregão:10752023	31/08/2023		R\$ 28,23
Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,23								
Valor Global: R\$ 28,23								

Detalhamento dos Itens

Item 1: argamassa

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	aplicação: rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, cor: cinza, características	28,23	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 28,23

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB

Objeto:

Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral.

Descrição:

Argamassa Composição: Cimento, Calário E Aditivos , Características Adicionais: Antifungos E Impermeável , Tipo: Rejunte

Data: 31/08/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: Nº Pregão: 10752023

Lote/Item: / 219

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 700,00

Unidade: Pacote 5,00 KG

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.143.120/0001-13	EMMERSON BEZERRA DA SILVA	R\$ 24,10
35.494.616/0001-40	MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA	R\$ 25,60
28.988.412/0001-09	REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E E	R\$ 35,00

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/08/2023 11:29:04 e 27/08/2023 11:28:15

Relatório gerado no dia 27/08/2023 11:30:55 (IP: 186.236.104.82)

cotação rápida 5778

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	revestimento piso	R\$	72,39	R\$ 72,39	-	R\$ 72,39	1	Unidade R\$ 72,39
Preço ComprasNet		Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupo de Engenharia de Construção				Nº Pregão: 152023		31/08/2023	R\$ 103,05
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande				Nº Pregão: 142023		28/08/2023	R\$ 56,23
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande				Nº Pregão: 142023		28/08/2023	R\$ 57,89

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 72,39

Valor Global: R\$ 72,39

Detalhamento dos Itens

Item 1: revestimento piso

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	revestimento piso material: porcelanato, aplicação: pisos em geral, comprimento: 62	72,39	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 103,05

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupo de Engenharia de Construção	Data: 31/08/2023
Objeto:	Aquisição de material de construção baseado no desconto oferecido sobre a Tabela SINAPI (sem desoneração).	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Material: Porcelanato, Cor Básica: Bege, Aplicação: Pisos Em Geral, Comprimento: 45 CM, Largura: 45 CM, Características Adicionais:	Identificação: Nº Pregão: 152023
		Lote/Item: / 76
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 600,00
		Unidade: Metro Quadrado
		UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.928.942/0001-08	PR34SERVÇOS DE REFORMA PREDIAS LTDA	R\$ 83,35
10.583.705/0001-32	TENDENCIA PRODUCES E EVENTOS LTDA	R\$ 89,76
04.214.268/0001-87	MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 98,34
35.875.067/0001-54	GMP SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 98,40
09.068.222/0001-85	T. H. S. DEZERRA - EIRELI	R\$ 107,69
50.184.462/0001-84	50.184.462 EVERSON TEIXEIRA TAVARES	R\$ 121,82
10.256.571/0001-79	TAI COMERCIO DE TINTAS EIRELI	R\$ 125,67
13.109.110/0001-38	I B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 128,22

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 57,89

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande	Data: 28/08/2023
Objeto:	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa em uma eventual aquisição de material de construção, em proveito do Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande (CeIMRG) e suas	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Revestimento Piso Material: Porcelanato, Cor Básica: Bege, Acabamento: Polido, Comprimento: 45 CM, Tipo: Polido E Encaixado,	Identificação: Nº Pregão: 142023
		Lote/Item: / 94
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 200,00
		Unidade: Metro Quadrado
		UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.164.562/0001-57	A. DONIZETE DA SILVA	R\$ 57,89

ITENS DO FUGER

ALESSANDRA CIRNE CONCEICAO

Rua Lauro Freilas

Ribeira do Pombal - BA - Tel: 7532761940

acasadistintas@gmail.com

WhatsApp: 75999583992

Documento Sem Valor Fiscal

Data: 26/09/2023 Hora: 12:23:02

Vendedor: 218 Sandy

Sequencia: 345623

Operacao: 550

Documento de Venda

Cod: 1 Tel: 7532761940

Nome: Venda ao Consumidor Final

Apelido: Venda ao Consumidor Final

Rua Lauro de Freilas 08

Observacoes

BASATO

1761

FUNDO FULGET CINZA 1,6LT LUCRILAR

Unid	62,02	6,17	55,85
------	-------	------	-------

171

TEXTURA FULGET GRAFITE 5KG LUCRILAR

Unid	11,96	108,39
------	-------	--------

1754

TEXTURA FULGET PRETO 5KG LUCRILAR

Unid	11,96	108,39
------	-------	--------

172

TEXTURA FULGET BRANCO 5KG LUCRILAR

Unid	11,96	108,39
------	-------	--------

1715

GLITER 14 POLIESTER PRATA LUCRILAR

Unid	1,77	34,02
------	------	-------

1767

VERMELHO 1,6LT LUCRILAR

Unid	1,60	32,96
------	------	-------

Quantidade

6

Valor Total

497,45

Descontos

49,45

Valor Final

448,00

Valor do Documento

Assinatura

ALESSANDRA CRUZ CONCEICAO

Rua Lauro Freitas

Ribeiro do Pombal -BA - Tel 7532761940

acasadastintas@gmail.com

WhatsApp: 75999583992

Documento Sem Valor Fiscal

Data 25/09/2023 Hora 12:23.02

Vendedor: 218 Sandy

Sequencia: 345623

Operacao: 550

Orcamento de Venda

Cod 1 Tel. 7532761940

Nome Venda ao Consumidor Final

Apelido: Venda ao Consumidor Final

Rua Lauro de Freitas 08

Observacoes:

BASALTO

1763

FUNDO FULGET CINZA 3,6KG LUCRILAR

Unid 52,02 6,17 55,85

173

TEXTURA FULGET GRAFITE 5KG LUCRILAR

Unid 120,35 11,96 108,39

1754

TEXTURA FULGET PRETO 5KG LUCRILAR

Unid 120,35 11,96 108,39

172

TEXTURA FULGET BRANCO 5KG LUCRILAR

Unid 120,35 11,96 108,39

1715

GLITER RR POLIESTER PRATA LUCRILAR

Unid 37,77 3,75 34,02

1787

VERNIZ ACRILICO LT LUCRILAR

Unid 36,61 3,65 32,96

Quantidade 6

Valor Total 497,45

Descontos 49,45

Valor Final 448,00

Venda ao Consumidor Final

Assinatura

CNPJ: 11.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/08/2023 10:04:01 e 27/09/2023 10:23:24
Relatório gerado no dia 27/09/2023 10:34:43 (R): 136.226.184.821
cotação rápida 5777

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	Fundo Nivelador	R\$	96,90	R\$	97,90	R\$ 96,90		1	Unidade	R\$ 96,90
Preço Comprador	Órgão Público					Identificação			Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/39 Divisão de Exército 14º Grupo de Artilharia de Campanha					Nº Pregão: 122023			26/06/2023	R\$ 95,80
Preço Público	Órgão Público					Identificação			Data Licitação	Preço
3	Prefeitura Municipal de Tapera					249490			04/08/2023 12:00:00	R\$ 97,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 96,90

Valor Global: R\$ 96,90

Detalhamento dos Itens

Item 1: fundo nivelador R\$ 96,90

Quantidade Descrição Observação
1 Unidade composição: à base de resina alquídica; pigmentos ativos e in., cor: branco fosco; aplicação:

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 95,80

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 4ª Região Militar/39 Divisão de Exército | 14º Grupo de Artilharia de Campanha
Objeto: Aquisição de materiais de pintura para manutenção de bens imóveis e instalações.
Descrição: Composição: À Base De Resina Alquídica; Pigmentos Ativos E In., Cor: Branco Fosco; Aplicação: Sellar E Uniformizar A Absorção De
Data: 26/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N° Pregão: 122023
Lote/Item: / 26
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: MG
Data Homologação: 06/07/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.122.158/0001-10	NOVA POMARIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 94,00
13.417.809/0001-82	COR E TINTAS COMERCIO LTDA	R\$ 95,80
09.997.880/0001-78	COMERCIAL NOVA DKA LTDA	R\$ 229,87

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 97,90

Orgão: Prefeitura Municipal de Tapera
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de tintas e materiais de pintura, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Descrição: Fundo nivelador para madeira 3,6litros - exterior/interior - fundo branco fosco
Data: 04/08/2023 12:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 249490
Lote/Item: 1 / 7
Fonte: www.portaiscompraspublicas.com.br
Quantidade: 170,00
Unidade: LT
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.151.931/0001-96	FORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO TIAELI - ME	R\$ 82,00
49.986.748/0001-31	MAK REPRESENTACAO LTDA	R\$ 87,00
31.298.543/0001-21	IMPENSIABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA	R\$ 88,32
11.607.641/0001-25	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viana EIRELI - ME	R\$ 89,00
00.569.802/0001-00	MADEREIRA STI FERRI LTDA	R\$ 93,82
47.270.246/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 96,53
00.044.957/0001-96	QIC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 97,99
13.159.493/0001-59	TECHNOTINTAS COMERCIO LTDA	R\$ 98,00
44.935.078/0001-13	LUCAS FLORES HAYET	R\$ 98,79
13.014.203/0001-89	ALMAIDA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 103,32
05.238.805/0001-93	COLOR TINTAS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 108,75
08.377.462/0001-34	Rosalem Construções e Comércio de Tintas e Ferramentas Ltda - ME	R\$ 110,00
08.997.880/0001-78	COMERCIAL NOVA DKA LTDA	R\$ 1.500,00

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 25/09/2023 19:32:47 e 25/09/2023 19:31:15
Relatório gerado no dia 25/09/2023 19:35:01 (IP: 138.118.232.104)
cotação rápida 5771

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	fundo nivelador	R\$	63,00	R\$ 63,00	-	R\$ 63,00	1	Unidade	R\$ 63,00
Preço ComprasNet	Órgão Público					Identificação	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS					Dispensa de Licitação Nº 256/2023	01/07/2023	R\$ 63,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 63,00

Valor Global: R\$ 63,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: fundo nivelador	R\$	63,00
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fundo nivelador, composição á base de resina alquídica, pigmentos ativos e in-, cor	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 63,00

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS
Objeto: Aquisição de Material para a manutenção de bens imóveis e/ou instalações
Descrição: FUNDO NIVELADOR, COMPOSIÇÃO Á BASE DE RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ATIVOS E IN-, COR BRANCO FOSCO, APLICAÇÃO

Data: 01/07/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 256/2023
Lote/Item: 3 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.739.083/0001-57	CECILIA P-V DOS SANTOS	R\$ 63,00

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 25/09/2023 20:01:08 e 25/09/2023 20:02:53
Relatório gerado no dia 25/09/2023 20:08:00 (IP: 138.118.232.104)

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	gliter poliester cores sortidas	R\$	47,63	47,63	-	47,63	1	Unidade: R\$ 47,63
Preço Público	Órgão Público	Identificação			Data Licitação		Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE MARUM/SE	60057			31/03/2023 09:00:00	RS		47,63
2	MUNICÍPIO DE COSMORAMA	00000623			27/02/2023 00:00:00	RS		47,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 47,63

Valor Global: R\$ 47,63

Detalhamento dos Itens

Item 1: gliter poliester cores sortidas

Quantidade
1 Unidade

Descrição
gliter poliester cores sortidas

R\$ 47,63
Observação
0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 47,63

Órgão:

MUNICÍPIO DE MARUM/SE

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, como Órgão Gerenciador, Fundo

Descrição:

GLITER PVC METAL PRATA 500 G

Data: 31/03/2023 09:00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 60057

Lote/Item: 57 / 57

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 330,00

Unidade: PACOTE

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.411.301/0001-70	APAUJO & FILHA LTDA	R\$ 31,99
41.163.430/0001-01	ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 42,00
10.849.817/0001-50	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA	R\$ 69,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,04

Órgão:

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e materiais de expediente para utilização no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição: GLITER 500 GR DIVERSAS

CORES(BRANCO,DOURADO,PEROLADO,PRATA,VERDE,VERMELHO,AZUL

Data: 27/02/2023 00:00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Identificação: 00000623

Lote/Item: 1 / 110

Fonte: 177.39.84.90:5656/transparentia/

Quantidade: 25,00

Unidade: PCT

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.160.157/0001-73	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 32,04

SEUS DADOS
100% SEGUROS

Meu carrinho

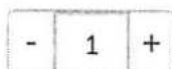
Continuar

**Granilite Fulget Parede Dacapo 5kg**

Ref. 12803

Cor Bege

Marca: DACAPO

**R\$ 136,50**

Frete

CEP

Não sei meu CEP

Resumo do pedido

Subtotal

R\$ 136,50

Total do pedido

R\$ 136,50R\$ 129,68 no boleto com desconto
ou 4x sem juros de R\$ 34,13 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Continuar

Escolher mais produtos

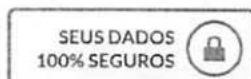
ATENDIMENTO

**(31) 34494-6731**loja@atacadaodastintas.com.br

08:00 as 18:00 (Segunda a Sexta) / 08:00 as 13:00 (Sábado)

Privacidade - Termos

SEGURANÇA



O ATACADÃO RESOLVE!

TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE

Pesquisa realizada entre 25/09/2023 19:48:10 e 25/09/2023 19:48:39
Relatório gerado no dia 25/09/2023 19:52:07 (IP: 138.118.232.104)
cotação rápida 5773

Media dos Preços Obtidos: R\$ 425,89

Valor Global: R\$ 425,89

R\$ 425,89

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	471,78
--	-----	--------

Data: 24/03/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:12023

Lote/Item: 1 / 5

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300,00

Unidade: Lata 18 L - R\$131,05 (5KG)

UF: RJ

Data Homologação: 31/03/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.989.115/0001-28	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	R\$ 250,00
48.253.180/0001-40	VEITROLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 260,00
00.304.942/0001-63	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 266,42
49.483.885/0001-16	MZ SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 300,00
11.202.638/0001-21	CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	R\$ 340,00
43.870.644/0001-43	FIRST EAGLE CONSTRUCOES LTDA	R\$ 424,34
24.870.133/0001-87	A ILUMINADA COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA	R\$ 458,00
00.710.985/0001-49	VIBHUTI COMERCIO LTDA	R\$ 460,00

49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	R\$	469,71
13.220.766/0001-23	VIACOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS S.A.	R\$	470,00
31.371.075/0001-02	J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	R\$	473,56
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	R\$	483,33
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	499,56
20.063.556/0001-34	AUTOLUX - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$	573,74
39.418.649/0001-62	CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MACAE LTDA	R\$	633,45
38.068.097/0001-47	HENRYTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	633,45
46.920.049/0001-63	A R 7 SOLUCOES LTDA	R\$	636,01
05.240.677/0001-10	PORTO SINALIZACAO EIRELI	R\$	636,02
11.456.799/0001-41	ETICA COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	R\$	636,02
26.907.589/0001-08	DIAMOND COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	636,02

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 379,99

Órgão:

Governo do Estado do Rio de Janeiro | PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Objeto:

Registro de preço visando futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as unidades escolares e quadras poliesportivas, a pedido da secretaria municipal de educação, esporte e

Descrição:

Tinta Industrial Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola, Aplicação: Interna E Externa, Tipo Acabamento: Anti-Crustante/Micro Premium,

Data: 27/02/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: Nº Pregão: 82023

Lote/Item: / 62

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50,00

Unidade: Lata 18,00 L - R\$105,55 (5KG)

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.011.200/0001-14	SOUZA E BORGES MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	R\$	159,99
33.533.249/0001-11	VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	160,00
47.122.108/0001-10	NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$	176,78
39.418.649/0001-62	CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MACAE LTDA	R\$	206,00
15.152.868/0001-84	CORIL COMERCIO DE FERRO ITABAPOANA II LTDA	R\$	239,00
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$	316,31
31.868.626/0001-48	V R M REPRESENTACAO COMERCIAL - EIRELI	R\$	379,99
12.642.623/0001-47	GABRIELA HUBNER SILVERIO	R\$	380,00
27.599.636/0001-58	PJ CONSTRUIR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	523,00
11.450.903/0001-90	MATERIAL DE CONSTRUCAO FERNANDES E FILHOS LTDA	R\$	523,00
39.315.391/0001-79	LORENA COSMETICOS LTDA	R\$	524,96
44.725.930/0001-88	RAFAEL SAINT CLAIR URUPUKINA 12077145773	R\$	524,96
30.510.364/0001-82	TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	R\$	524,96

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 25/09/2023 20:11:47 e 25/09/2023 20:11:23
Relatório gerado no dia 25/09/2023 20:12:28 (IP: 138.118.232.104)
cotação rápida 5775

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	verniz acrílico para paredes categoria premium gl 3,6l	R\$ 66,67	R\$ 44,45	R\$ 51,86	-	R\$ 51,86		1	Unidade	R\$ 51,86
Preço ComprasNet		Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 9ª Batalhão de Engenharia de Construção				Nº Pregão: 82023		13/04/2023		R\$ 66,67	Preço Corrigido
Preço Público		Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MUNICÍPIO DE ZACARIAS				00008523		03/08/2023 00:00:00		R\$ 43,00	Preço Corrigido
2	Fundo Municipal de Aposentadoria, Pensão e Previdência - FAPP				00010023		13/06/2023 00:00:00		R\$ 45,90	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
26.759.754/0001-13	LUIZ CARLOS EUZEBIO-CONSTRUCAO	R\$	43,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 45,90

Órgão:

Data: 13/06/2023 00:00:00

Modalidade: DISPENSA

Identificação: 00010023

Lote/Item: 1 / 12

Fonte: portal.pmtresarroios.com.br:8079/transparencia/

Quantidade: 2,00

Unidade: UN

Objeto:

Fundo Municipal de Aposentadoria, Pensão e Previdência - FAPP

Contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção e conservação dos prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Três Arroios, conforme Termo de Dispensa

Descrição:

Verniz acrílico branco com 900 ml.

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
34.290.301/0001-19	FABÍOLA SARTORI EIRELI	R\$	45,90

Responsible: JOEL M. BOSCH

Relatório de Cotação

Priznata rezultata: entre 21/08/2023 15:24:01 e 21/08/2023 16:33:28

Receivables payable on 27/09/2021 12:58:43 [View PDF](#) [Print PDF](#)

colégio rápida 5777

[illegible]

1. $\frac{1}{2} \times 100 = 50$

July 23.4 55 66.30

Detalhamento dos Itens

[illegible]



25

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMRP Nº:039/2023

MODALIDADE/TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 013/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 05/10/2023

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PISO PARA REVESTIMENTO DE NO MÍNIMO 32 X 56CM, ARGAMASSA, REJUNTES E KIT FULGER, PARA CASA LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA 339030 – Material de Consumo

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos cincodias do mês de outubro de dois mil e 2023 na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, autuei o presente processo administrativo para aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56cm, argamassa, rejunes e kit fulger, para casa legislativa, com os documentos que a instruem e, para constar, como responsável pelo Setor de Materiais e Serviços, faço esta autuação.

O Presente processo licitatório possui 184 páginas rubricadas e numeradas.



Servidor Responsável pelo Processo Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

26

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo Sr. Barimar do Nascimento,

Vimos solicitar a V. Sa. Autorização para instauração de processo administrativo, visando à contratação direta do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56cm, argamassa, rejuntas e kit fulger, para casa legislativa, para atender as necessidades da câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

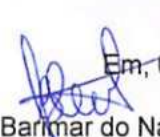
VALOR ESTIMADO: Conforme pesquisa realizada no sistema de banco de preços chegamos a conclusão de que os gastos com os produtos acima identificados fiquem média em R\$ 11.795,06 (onze mil setecentos e noventa e cinco reais e seis centavos), conforme planilha em anexo.

JUSTIFICATIVA DA DESPESA: A Câmara de Nova Soure vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, solicitar a aquisição de Material de Construção, uma vez as quantidades no Pregão realizado anteriormente este ano de 2023, não suprir as quantidades, justifica-se, considerando a necessidade da realização da continuidade de pequenas reformas, no prédio público desta Câmara Municipal, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado. A presente aquisição visa equipar esta casa Legislativa, oferecendo conforto e bem-estar aos servidores que fazem parte desta Câmara.

Em, 05 de outubro de 2023.

☒ Defiro a ☐ Indeiro a
Encaminhe-se ao Setor Responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis.


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno


Em, 05 de outubro de 2023.
Barimar do Nascimento
Presidente

PLANILHA (OS PREÇOS FOI COM BASE NO SISTEMA DO BANCO DE PREÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Argamassa Para Assentar e Revestir Alvenarias 20 Kg	PCT	100	R\$ 53,75	R\$ 5.375,00
2	Rejunte para porcelanatos com 1 kg	PCT	44	R\$ 28,23	R\$ 1.242,27
3	Kit Fulget - Composto; Fundo Fulget 3,6kg; Textura Fulget 5kg, gliter BR Poliésterund e Verniz AcriloUnd	KIT	3	R\$ 519,43	R\$ 1.558,29

TOTAL R\$11.795,06



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo administrativo de compras e/ou serviços para atender ao objeto proposto, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil, expedido pelo setor competente, que anexamos, estando tudo de acordo com a legislação em vigor, o que submetemos a sua apreciação e deliberação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejantes e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2023

Modalidade /tipo: Pregão Presencial

BASE LEGAL Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. E Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Dotações a serem utilizadas:

Órgão / Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01.000 – Câmara Municipal	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara ELEMENTO DA DESPESA 339030 – Material de Consumo

Nova Soure- BA, 05 de outubro de 2023.


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

28

Nova Soure- BA, 05 de outubro de 2023.

Ao Srt^a. Silva Bonfim da Silva
DIRETORA GERAL

Prezada Senhora,

Objetivando a Contratação abaixo especificada, pedimos o enquadramento no Orçamento e verificação de disponibilidade Orçamentária e ainda a reserva do valor da dotação para apreciação da abertura ou não de processo Administrativo/Licitação; aguardamos o pronunciamento do Setor.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

PLANILHA (OS PREÇOS FOI COM BASE NO SISTEMA DO BANCO DE PREÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Argamassa Para Assentar e Revestir Alvenarias 20 Kg	PCT	100	R\$ 53,75	R\$ 5.375,00
2	Rejunte para porcelanatos com 1 kg	PCT	44	R\$ 28,23	R\$ 1.242,27
3	Kit Fulget - Composto; Fundo Fulget 3,6kg; Textura Fulget 5kg, glitter BR Poliesterund e Verniz AcriloUnd	KIT	3	R\$ 519,43	R\$ 1.558,29

TOTAL R\$11.795,06


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



29

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

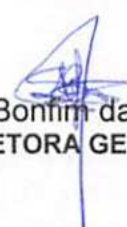
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023

Atendendo solicitação de V.Sa., realizada por ofício, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto a proposta Orçamentária Municipal para o exercício de 2023, informamos a previsão contida na planilha orçamentária – Exercício 2023 para suportar o(s) empenhos da(s) referida(s) despesa(s), para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do processo administrativo específico.

DOTAÇÕES:

Órgão/Departamento	Classificação Orçamentária - Dotação
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Nova Soure- BA, 06 de outubro de 2023.


Silva Bonfim da Silva
DIRETORA GERAL



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

30

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Barimar do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, usando da prerrogativa de Ordenador da Despesa deste Órgão, resolve:

Autorizar a abertura o presente Processo Administrativo – PREGÃO PRESENCIAL, COM FUNDAMENTO na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 identificado abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejantes e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2023

Modalidade / Tipo: Pregão Presencial

BASE LEGAL: Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. E Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

Nova Soure- BA, 06 de outubro de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



31

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

JUSTIFICATIVA DOPREGÃO PRESENCIAL

A Câmara de Nova Soure vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, solicitar a aquisição de Material de Construção aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejantes e Kit Fulger, justifica-se, considerando a necessidade de continuidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas no prédio público desta Câmara Municipal, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado. A presente aquisição visa equipar esta casa Legislativa, oferecendo conforto e bem-estar aos servidores que fazem parte desta Câmara.

Referência:

Processo Administrativo n.º 039/2023

Objeto: Constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejantes e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

A razão deste Pregão Presencial justifica-se pelo exposto que estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

Nova Soure- BA, 06 de outubro de 2023.


Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro


Silvia Bonfim da Silva
Equipe de Apoio


Bruna Leticia Santana Pimentel
Equipe de Apoio



32

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure, 06 de outubro de 2023.

Ao Sr. **Angelo Franco Gomes de Rezende**

Departamento Jurídico

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria à Minuta de Edital Pregão Presencial n.º 013/2023 e seus anexos, que versam sobre a Constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, para exame e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial

PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo Licitatório na modalidade pregão presencial para contratação de serviços de gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet (online) das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, com equipamentos e acessórios de propriedade da empresa vencedora.

1- DA CONSULTA:

Trata-se de análise solicitada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para emitir parecer concernente à minuta do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023**, tipo menor preço global, visando a contratação de serviços de gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real (*ao vivo*) de áudio e vídeo (*streaming*) via internet (*online*) das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, com equipamentos e acessórios de propriedade da empresa vencedora, vez que os mesmos preenchem a todos os requisitos legais, encontrando-se, assim, o aviso convocatório e os anexos regulares em sua forma e conteúdo, em consonância com a legislação em vigor, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

Após decisão da autoridade administrativa de realizar a aquisição dos bens e demonstrar, por meio de justificativa, a sua necessidade, foram elaboradas: a minuta do Edital e seus anexos. Posteriormente, os autos foram encaminhados pelo Pregoeiro para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais, contratos, convênios ou instrumentos similares.

Cumprido observar que o processo iniciou regularmente com memorando descrevendo a necessidade da **aquisição dos serviços descritos**, elaboração do termo de referência com suas especificações mínimas, foi feita a pesquisa de preços e, ao final, requer instauração do processo licitatório para a

contratação de empresa que realize, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Gerenciador, qual seja, Secretaria da Câmara Municipal.

É o relatório.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO:

Em primeiro, importa registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados, minuta de edital e de contrato, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

Feita essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

2

Portanto, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição da Administração Pública para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Posteriormente, foi instituído o Pregão pela Lei nº 10.520/02, modalidade aqui escolhida.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente ao autorizar o certame.

Quanto às minutas dos documentos, propriamente ditas, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão) e do Decreto Federal nº 3.555/00 (Regulamentação do Pregão). Razão pela qual entende-se que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos demais anexos, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que possa oferecer a proposta nos moldes que a Administração Pública necessita.

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

Quanto a minuta do contrato, entende-se que atende a determinação do artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma.

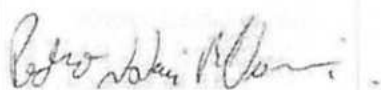
3

3- DA CONCLUSÃO

Ante o exposto e consoante às informações prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, opinamos favoravelmente à continuidade do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazo de 08 dias úteis para sessão de abertura, nos termos do inciso V do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002

É O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 04 de setembro de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

36

Nova Soure/Ba., 27 de setembro de 2023.

PARECER N° 22/2023

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMENTA: Constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

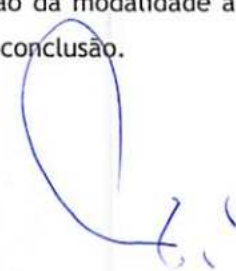
RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, solicitou a esta Procuradoria, emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de contratação de aquisição de material com aplicação da Lei 8.666/1993 w 10.520 -, a respeito do Pregão Presencial 013/2023 pessoa jurídica, para aquisição de Material de construção.

A matéria já foi objeto de análise por esta Procuradoria, em situação análoga, para analisar a matéria relativa à aquisição de piso.

É o relatório.

Analísado os termos constantes do presente procedimento licitatório, denota-se que o mesmo encontra-se embasado nos preceitos legais consagrados, Lei 8.666/1993 w 10.520/2002, razão pela qual, venho opinar pela possibilidade da utilização da modalidade adotada, devendo o processo seguir o seu curso normal e legal, até ulterior conclusão.





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

37

CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, opino pela, pela adoção da modalidade eleita devendo o processo licitatório supra, seguir o seu curso normal e legal, até ulterior conclusão.

É o parecer.

S.M.J.

Sergio Roberto de Santana Costa
Procurador Jurídico



38

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

() cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por páginas;

() fotocópia por pen drive da empresa licitante.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



39

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Soure, torna público que no dia ____ de _____ de 2023, às **XX:XXh**, na Sala de licitação, localizada na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejantes e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.2. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Prédio da Câmara, localizada na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



40

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e assinatura de contrato.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a parcelada exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Fica os licitantes obrigados a apresentar o Protocolo de retirada do Edital, devidamente assinado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, caso o licitante retire no setor.

e) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa e dos sócios.

4.5 Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



41

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. É vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo ou documento equivalente, para fins de credenciamento.

11.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, e em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.



42

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografadas/digitadas, com a indicação do preço unitário e total, devidamente datadas rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Câmara Municipal de Nova Soure não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

e) Declarar a alíquota do ICMS usada na elaboração da proposta.



43

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

f) Indicar o prazo de entrega do objeto licitado, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias uteis, a partir da ordem de compra;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e prova de regularidade relativa a Débitos trabalhista (DTT).

e) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

e.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

e.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões estabelecidas no item 14.2.2, que deverão ser apresentados em nome da matriz;

e.3) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



44

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

e.4) considerando o estabelecido anteriormente, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f) - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais;

g) - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

h) - Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

7.2.3 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro da validade explicitada na certidão;
- b) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento, e devidamente acompanhado da CRP (Certidão de Regularidade Profissional) do profissional responsável.
 - c.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
 - c.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.
 - c.3) Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, NÃO será exigido a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item “b”.
 - d) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.
 - e) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado ou planilha de venda assinado pelo seu contador ou sócio administrador da empresa.
 - f) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
 - g) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{}} \geq 1,0$$



45

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PC

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ANC - ATIVO NÃO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$\text{IEG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

Sendo:

PC - PASSIVO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

AT - ATIVO TOTAL

$$\text{SG - SOLVENCIA GERAL} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AT - ATIVO TOTAL

PC - PASSIVO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

g.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), nos índices ILC, ILG e SG; e menor ou igual a 0,5, no índice IEG.

- c) Certidão Simplificada da JUCEB de que os licitantes possuem capital social mínimo de 10% do valor global orçado pela CÂMARA.
- d) Certidão Negativa de débitos do CPMR - CONTROLE DE PROCESSOS DE MULTAS E RECURSOS, do Ministério do Trabalho e Emprego, expedida do pessoal jurídica e dos respectivos sócios com Base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014;
- e) O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.2.4 - Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha fornecido materiais de



46

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

características semelhantes as do objetivo desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado e com firma reconhecida de quem o assinou, caso o atestado não tenha firma reconhecida poderá ser acompanhado de cópia do contrato Publicado ou extrato de contrato publicado.

- b) Alvará de Licença e Funcionamento do exercício em vigor;
- c) Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos espaços onde vai ser colocado o piso na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, a visita técnica deverá ser agendada na SEDE DA CASA LEGISLATIVA junto ao responsável indicado pelo Presidente desta casa Legislativa.
- d) Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e (CNEP) Cadastro Nacional de Empresas Punidas emitido via internet, no Portal da Transparência.gov.br.

. Documentos Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante
- c) Declaração legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.
- e) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:
 - 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
 - 2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE; 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, durante a execução do contrato;
 - 4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.



47

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.
- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para todos os itens até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de 1%(um por cento). Podendo o Pregoeiro a qualquer tempo retirar o degrau de porcentagem. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total dos itens da Proposta.
- 8.9. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.
- 8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 8.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens, respectivamente.
- 8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.



48

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens/objeto do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os itens/objeto do certame.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.20. Nas situações previstas no inciso 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.23. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação.

9.3. É facultado a Câmara Municipal de Nova Soure, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.



49

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Câmara Municipal de Nova Soure, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o objeto da Contratação correrão por conta da dotação própria da Casa Legislativa Municipal:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA 339030 – Material de Consumo

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os itens deverão ser entregues de acordo solicitações expressa do setor competente, sendo recebidos e certificados por preposto credenciado, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão contidas no edital.

13.1.1 Os materiais serão recebidos depois de certificado por preposto credenciado da Câmara Municipal de Nova Soure, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias. Os técnicos da Câmara poderão solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de materiais rejeitados o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Câmara Municipal de Nova Soure não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo setor competente.



50

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os materiais no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e a equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, desde que interfira na composição da proposta de preços.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



51

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo Credencial;
- b) Anexo II - Modelo Preferencial de Procuração;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Declaração de empresa de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar

Nova Soure/BA, ____ de ____ de 2023.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial



52

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS
MODELO CREDENCIAL

Eu _____, portador do Registro de
Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro
de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____
_____, sócio gerente da empresa _____, credencio o

Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão),
portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____
_____, residente à _____

_____, como meu mandatário, para representar esta
empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a
(modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital
Pregão Presencial Nº ____/2023 – CMNS.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, e assinatura do representante legal da empresa).



53

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº N° ____/2023/CMNS

ANEXO II
MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____.

PODERES:

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos ao fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial Nº ____/2023, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE



54

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº N° ____/2023/CMNS

D E C L A R A Ç Ã O

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	____/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



55

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº N° ____/2023/CMNS

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (CNPJ do LICITANTE), sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Nova Soure/BA, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



56

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	Nº ____/2023

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



57

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

ANEXO VI
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1. constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com as quantidades e especificações abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Unidade tem seu prédio com muito tempo de uso e com seu piso bastante danificados com aparência muito ruim, piso esse com bastante tempo, geralmente aquisição para conservação são de troca de piso. Por isso há a necessidade da comprar, situação e intervenções necessárias para adequação desta Câmara Municipal.
- 2.2. Temos os pisos em cerâmica degradados pelo tempo de uso apresentando manchas, avarias, o piso presente está com algumas rachaduras devido ao tempo de uso e apresentando avarias estruturais no piso.

2.3. DA ACEITAÇÃO DOS OBJETOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 2.4. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato será preço Unitário.
- 2.5. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Ordem de Serviço.
- 2.6. A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento.
- 2.7. Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados pela Câmara.
- 2.8. Na prestação dos serviços devem estar inclusos 01 (um) motorista para cada veículo ou moto em circulação; o(s) profissional (is) necessário(s) e devidamente qualificado(s) para a entrega da mercadoria licitada; e quaisquer outros profissionais que a CONTRATADA julgar necessários para a plena execução dos serviços conforme todas as exigências da CONTRATANTE.
- 2.9. Os profissionais que executarão os serviços devem possuir capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos tais como: carteira nacional de habilitação (CNH) regular e em categoria compatível com o veículo a ser conduzida, conhecimentos e respeito às regras do Código Brasileiro de Trânsito e, ainda, pontualidade, responsabilidade, discrição e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não ameaçar a integridade da mensagem e da imagem institucional da CONTRATANTE.
- 2.10. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Câmara.

3. VIGENCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de execução dos serviços terá validade ____/____/20____, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo e poderá também ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.



58

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4. DA FISCALIZAÇÃO - DO FISCAL DE CONTRATO

5.1. Fica responsável por este contrato o **SILVIA BONFIM DA SILVA** e na sua ausência o seu suplente **ANA CARLA DE ARAÚJO SANTOS OLIVEIRA**

5.1.1. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

5.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

1. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
3. Fornecer o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a prestação de serviço.
9. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.
10. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e de trânsito vigentes no município onde os serviços serão prestados, especialmente no que tange às velocidades mínimas e máximas de tráfego dos veículos e ao volume máximo do som permitido por lei.
11. A CONTRATADA é responsável única e exclusivamente pela segurança e a manutenção de todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos, bem como a reposição ou reparo de materiais que porventura venham a ser danificados durante a execução dos trabalhos.
12. A CONTRATADA poderá ser advertida e, em último caso, penalizada pela CONTRATANTE caso está perceba que os carros não estão circulando de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas, bem como assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato.
14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



59

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

15. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a contratante obriga-se a:

- 6.1. A contratante obriga-se a:
- 6.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos serviços, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- 6.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- 6.5. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

7. MOTIVAÇÃO

- 7.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração desta casa Legislativa em níveis aceitáveis para a Câmara Municipal de Nova Soure, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade de manutenção e troca futura de piso porcelanatos com massa descolando de todas as repartições desta Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.
- 7.2. **Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:**
- 7.3. O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.
- 7.4. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que aquisição de piso porcelanatos para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.
- 7.5. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, é a que melhor se adéqua aos serviços do objeto do certame, ainda considerando que a Câmara Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização



60

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

de PREGÃO PRESENCIAL nº N°___/2023, contratação de empresa especializada para aquisição de pisos porcelanatos, argamassa 20kg e rejantes porcelanatos, a ser colocado na parte interna do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com as quantidades e especificações abaixo. **SENDO QUE ESTE DEVE SER ENTREGUE IMEDIATAMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SEM DEFEITOS E EM OTIMO ESTADO SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICIPIO**, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

8. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. A inexecução contratual, inclusive por interrupções injustificadas na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.
- 8.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 8.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- 8.2.2. **Multa** por atraso injustificado ou interrupções graves e demoradas no fornecimento do serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- II - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, na forma como pormenorizado no Termo de Referência (Anexo I);
- III - 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao pagamento mensal, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 10.2.2.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 10.2.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.2.2.4. A multa poderá ser recolhida na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2.3. **Suspensão temporária** do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:
- a) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) Incorrer em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) Cometer fraude fiscal;



61

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.2.3.1. Ficará impedido, ainda, de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do certame, por ação dolosa,
- II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - Comportar-se de modo inidôneo, ou
- IV - Fizer declaração falsa.

8.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

- c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
- c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c.3). Entregando bem diverso do contratado;
- c.4). Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

8.2.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada após processo administrativo regular, também às empresas e aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

8.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas neste item, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

8.6. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7. Será advertido verbalmente, pelo PREGOEIRO, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Argamassa Para Assentar e Revestir Alvenarias 20 Kg	PCT	100		
2	Rejunte para porcelanatos com 1 kg	PCT	44		
3	Kit Fulget - Composto; Fundo Fulget 3,6kg; Textura	KIT	3		



62

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

	Fulget 5kg, glitter BR Poliesterund e Verniz AcriloUnd				
4	Revestimento para parede de medindo no minimo 32 x 56, tipo A	MTS	50		
				TOTAL	

10. DECLARAMOS QUE:

- 10.1 Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços;
- 10.2. Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.
- 10.3. Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por este Município.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Local, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal Nome da Empresa



63

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº N° ____/2023/CMNS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente a empresa (qualificação completa), neste ato representado pelo (nome do representante legal e qualificação completa), (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº N° ____/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Soure.

NOVA SOURE/BA, ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CONTRATUAL Nº ____/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.**

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhor da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Sr. Barimar do Nascimento, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ: _____ sediada na _____, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº N° ____/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejantes e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº N° ____/2023, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

3.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato, como prestação de serviços de apoio administrativo, sendo os serviços em absoluta subordinação ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a contratante obriga-se a:

7.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos serviços, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

7.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

7.5. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Minuta de Edital de Licitação ____/2023 e Pregão Presencial nº ____/2023



65

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 5.2. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 5.4. Fornecer o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 5.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 5.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.7. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 5.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a prestação de serviço.
- 5.10. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.
- 5.11. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e de trânsito vigentes no município onde os serviços serão prestados, especialmente no que tange às velocidades mínimas e máximas de tráfego dos veículos e ao volume máximo do som permitido por lei.
- 5.12. A CONTRATADA é responsável única e exclusivamente pela segurança e a manutenção de todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos, bem como a reposição ou reparo de materiais que porventura venham a ser danificados durante a execução dos trabalhos.
- 5.13. A CONTRATADA poderá ser advertida e, em último caso, penalizada pela CONTRATANTE caso está perceba que os carros não estão circulando de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 5.14. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas, bem como assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato.
- 5.15. Manter o veículo sempre abastecido para não ocorrer à interrupção dos serviços, ciente de que os custos decorrentes de abastecimento são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.17. Permitir que seja fiscalizado e acompanhado por um responsável que a CONTRATANTE destinar para garantir a veiculação da publicidade.
- 5.18. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

5.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, conforme prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES:

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo será reajustado pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de execução dos serviços será até / /20 , iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.



07

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1 reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer à rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA 339030 – Material de Consumo

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Nova Soure, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CÂMARA DE NOVA SOURE
(Presidente da Casa Legislativa)

PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇO
(Representante legal)

Fiscal do Contrato	Suplente do Fiscal do Contrato
Sr ^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira	Sr ^a Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF Nº
ANEXO V

NOME:
CPF/MF Nº



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº N° ____/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº N° ____/2023**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() **Que** não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() **Que** para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

() **Que** não ha fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração publica.

() **Que** não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

() **Que** não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA.



71

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO XI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO CONTRATO:

(Dentro do envelope de habilitação)



72

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

() cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por páginas;

() fotocópia por pen drive da empresa licitante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Soure, torna público que no dia **09 de outubro de 2023, às 10:00h**, na Sala de licitação, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.2. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Prédio da Câmara, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



74

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e assinatura de contrato.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a parcelada exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Fica os licitantes obrigados a apresentar o Protocolo de retirada do Edital, devidamente assinado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, caso o licitante retire no setor.

e) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa e dos sócios.

4.5 Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



75

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. É vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo ou documento equivalente, para fins de credenciamento.

11.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, e envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.



76

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografadas/digitadas, com a indicação do preço unitário e total, devidamente datadas rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Câmara Municipal de Nova Soure não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

e) Declarar a alíquota do ICMS usada na elaboração da proposta.



47

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

f) Indicar o prazo de entrega do objeto licitado, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de compra;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e prova de regularidade relativa a Débitos trabalhista (DTT).
- e) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - e.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - e.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões estabelecidas no item 14.2.2, que deverão ser apresentados em nome da matriz;
 - e.3) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



78

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

e.4) considerando o estabelecido anteriormente, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f) - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais;

g) - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

h) – Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

7.2.3 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro da validade explicitada na certidão;
- b) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento, e devidamente acompanhado da CRP (Certidão de Regularidade Profissional) do profissional responsável.
- c.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.
- c.3) Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, NÃO será exigido a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item “b”.
- d) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.
- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado ou planilha de venda assinado pelo seu contador ou sócio administrador da empresa.
- f) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- g) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{}} \geq 1,0$$



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PC

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ANC - ATIVO NÃO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$\text{IEG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

Sendo:

PC - PASSIVO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

AT - ATIVO TOTAL

$$\text{SG - SOLVENCIA GERAL} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AT - ATIVO TOTAL

PC - PASSIVO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

g.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), nos índices ILC, ILG e SG; e menor ou igual a 0,5, no índice IEG.

- c) Certidão Simplificada da JUCEB de que os licitantes possuem capital social mínimo de 10% do valor global orçado pela CÂMARA.
- d) Certidão Negativa de débitos do CPMR - CONTROLE DE PROCESSOS DE MULTAS E RECURSOS, do Ministério do Trabalho e Emprego, expedida do pessoal jurídica e dos respectivos sócios com Base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014;
- e) O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.2.4 - Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



80

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- a) **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha fornecido materiais de características semelhantes as do objetivo desta licitação, executadas a qualquer tempo, **em papel timbrado da empresa emitente do atestado e com firma reconhecida de quem o assinou, caso o atestado não tenha firma reconhecida poderá ser acompanhado de cópia do contrato Publicado ou extrato de contrato publicado.**
- b) Alvará de Licença e Funcionamento do exercício em vigor;
- c) Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos espaços onde vai ser colocado o piso na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, a visita técnica deverá ser agendada na SEDE DA CASA LEGISLATIVA junto ao responsável indicado pelo Presidente desta casa Legislativa.
- d) Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e (CNEP) Cadastro Nacional de Empresas Punidas emitido via internet, no Portal da Transparência.gov.br.

. Documentos Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
 - b) Declaração assinada pelo licitante ou representante
 - c) Declaração legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.
- e) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:
- 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
 - 2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE; 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, durante a execução do contrato;
 - 4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei



81

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para todos os itens até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de 1%(um por cento). Podendo o Pregoeiro a qualquer tempo retirar o degrau de porcentagem. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total dos itens da Proposta.

8.9. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens, respectivamente.

8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



82

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens/objeto do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os itens/objeto do certame.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.20. Nas situações previstas no inciso 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.23. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação.

9.3. É facultado a Câmara Municipal de Nova Soure, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua



23

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Câmara Municipal de Nova Soure, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o objeto da Contratação correrão por conta da dotação própria da Casa Legislativa Municipal:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA 339030 – Material de Consumo

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os itens deverão ser entregues de acordo solicitações expressa do setor competente, sendo recebidos e certificados por preposto credenciado, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão contidas no edital.

13.1.1 Os materiais serão recebidos depois de certificado por preposto credenciado da Câmara Municipal de Nova Soure, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias. Os técnicos da Câmara poderão solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de materiais rejeitados o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Câmara Municipal de Nova Soure não se



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os materiais no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e a equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, desde que interfira na composição da proposta de preços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo Credencial;
- b) Anexo II - Modelo Preferencial de Procuração;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Declaração de empresa de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar

Nova Soure/BA, 27 de setembro de 2023.
Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023/CMNS
MODELO CREDENCIAL

Eu _____, portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, sócio gerente da empresa _____, credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital Pregão Presencial Nº 013/2023 – CMNS.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº N°013/2023/CMNS

ANEXO II
MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____.

PODERES:

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos ao fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº N° 013/2023, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023/CMNS

D E C L A R A Ç Ã O

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



89

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº013/2023/CMNS

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (CNPJ do LICITANTE), sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Nova Soure/BA, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº. Nº013/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número Nº 013/2023
---	-----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



91

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023/CMNS

ANEXO VI
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1. constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com as quantidades e especificações abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Unidade tem seu prédio com muito tempo de uso e com seu piso bastante danificados com aparência muito ruim, piso esse com bastante tempo, geralmente aquisição para conservação são de troca de piso. Por isso há a necessidade da comprar, situação e intervenções necessárias para adequação desta Câmara Municipal.
- 2.2. Temos os pisos em cerâmica degradados pelo tempo de uso apresentando manchas, avarias, o piso presente está com algumas rachaduras devido ao tempo de uso e apresentando avarias estruturais no piso.

2.3. DA ACEITAÇÃO DOS OBJETOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 2.4. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato será preço Unitário.
- 2.5. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Ordem de Serviço.
- 2.6. A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento.
- 2.7. Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados pela Câmara.
- 2.8. Na prestação dos serviços devem estar inclusos 01 (um) motorista para cada veículo ou moto em circulação; o(s) profissional (is) necessário(s) e devidamente qualificado(s) para a entrega da mercadoria licitada; e quaisquer outros profissionais que a CONTRATADA julgar necessários para a plena execução dos serviços conforme todas as exigências da CONTRATANTE.
- 2.9. Os profissionais que executarão os serviços devem possuir capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos tais como: carteira nacional de habilitação (CNH) regular e em categoria compatível com o veículo a ser conduzida, conhecimentos e respeito às regras do Código Brasileiro de Trânsito e, ainda, pontualidade, responsabilidade, discrição e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não ameaçar a integridade da mensagem e da imagem institucional da CONTRATANTE.
- 2.10. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Câmara.

3. VIGENCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de execução dos serviços terá validade 31/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo e poderá também ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.



92

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4. DA FISCALIZAÇÃO - DO FISCAL DE CONTRATO

5.1. Fica responsável por este contrato o **SILVIA BONFIM DA SILVA** e na sua ausência o seu suplente **ANA CARLA DE ARAÚJO SANTOS OLIVEIRA**

5.1.1. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

5.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

1. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
3. Fornecer o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a prestação de serviço.
9. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.
10. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e de trânsito vigentes no município onde os serviços serão prestados, especialmente no que tange às velocidades mínimas e máximas de tráfego dos veículos e ao volume máximo do som permitido por lei.
11. A CONTRATADA é responsável única e exclusivamente pela segurança e a manutenção de todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos, bem como a reposição ou reparo de materiais que porventura venham a ser danificados durante a execução dos trabalhos.
12. A CONTRATADA poderá ser advertida e, em último caso, penalizada pela CONTRATANTE caso está perceba que os carros não estão circulando de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas, bem como assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato.
14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

15. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a contratante obriga-se a:

- 6.1. A contratante obriga-se a:
- 6.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos serviços, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- 6.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- 6.5. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

7. MOTIVAÇÃO

- 7.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração desta casa Legislativa em níveis aceitáveis para a Câmara Municipal de Nova Soure, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade de manutenção e troca futura de piso porcelanatos com massa descolando de todas as repartições desta Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.
- 7.2. Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:
 - 7.3. O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.
 - 7.4. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que aquisição de piso porcelanatos para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.
 - 7.5. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, é a que melhor se adéqua aos serviços do objeto do certame, ainda considerando que a Câmara Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização



94

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023, contratação de empresa especializada para aquisição de pisos porcelanatos, argamassa 20kg e rejuntas porcelanatos, a ser colocado na parte interna do prédio desta casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com as quantidades e especificações abaixo. **SENDO QUE ESTE DEVE SER ENTREGUE IMEDIATAMENTE NA SEDE DA CÂMARA, SEM DEFEITOS E EM ÓTIMO ESTADO SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO**, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

8. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. A inexecução contratual, inclusive por interrupções injustificadas na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.
- 8.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 8.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- 8.2.2. **Multa** por atraso injustificado ou interrupções graves e demoradas no fornecimento do serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - II - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, na forma como pormenorizado no Termo de Referência (Anexo I);
 - III - 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao pagamento mensal, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 10.2.2.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 10.2.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.2.2.4. A multa poderá ser recolhida na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2.3. **Suspensão temporária** do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:
- a) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - b) Incorrer em inexecução do contrato;
 - c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;



9.5

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- d) Cometer fraude fiscal;
- 10.2.3.1. Ficar impedido, ainda, de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- I - Ensejar o retardamento da execução do certame, por ação dolosa,
- II - Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - Comportar-se de modo inidôneo, ou
- IV - Fizer declaração falsa.
- 8.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:
- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
- c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
- c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c.3). Entregando bem diverso do contratado;
- c.4). Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;
- 8.2.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada após processo administrativo regular, também às empresas e aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 8.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 8.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas neste item, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 8.6. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.7. Será advertido verbalmente, pelo PREGOEIRO, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Argamassa Para Assentar e Revestir Alvenarias 20 Kg	PCT	100		
2	Rejunte para porcelanatos com 1 kg	PCT	44		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

3	Kit Fulget - Composto; Fundo Fulget 3,6kg; Textura Fulget 5kg, gliter BR Poliester und e Verniz Acrilo Und	KIT	3		
4	Revestimento para parede de medindo no minimo 32 x 56, tipo A	MTS	50		
				TOTAL	

10. DECLARAMOS QUE:

- 10.1 Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços;
- 10.2. Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.
- 10.3. Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por este Município.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Local,..... de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal Nome da Empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº N°013/2023/CMNS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente a empresa (qualificação completa), neste ato representado pelo (nome do representante legal e qualificação completa), (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº N°013/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Soure.

NOVA SOURE/BA, ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



98

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CONTRATUAL Nº ____/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.**

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Sr. Barimar do Nascimento, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ: _____, sediada na _____, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº N°013/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejantes e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº N° 013/2023, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

3.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato, como prestação de serviços de apoio administrativo, sendo os serviços em absoluta subordinação ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a contratante obriga-se a:

7.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos serviços, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

7.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

7.5. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.



99

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 5.2. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 5.4. Fornecer o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 5.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 5.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.7. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 5.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a prestação de serviço.
- 5.10. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.
- 5.11. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e de trânsito vigentes no município onde os serviços serão prestados, especialmente no que tange às velocidades mínimas e máximas de tráfego dos veículos e ao volume máximo do som permitido por lei.
- 5.12. A CONTRATADA é responsável única e exclusivamente pela segurança e a manutenção de todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos, bem como a reposição ou reparo de materiais que porventura venham a ser danificados durante a execução dos trabalhos.
- 5.13. A CONTRATADA poderá ser advertida e, em último caso, penalizada pela CONTRATANTE caso esta perceba que os carros não estão circulando de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 5.14. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas, bem como assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato.
- 5.15. Manter o veículo sempre abastecido para não ocorrer à interrupção dos serviços, ciente de que os custos decorrentes de abastecimento são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.17. Permitir que seja fiscalizado e acompanhado por um responsável que a CONTRATANTE destinar para garantir a veiculação da publicidade.



100

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 5.18. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 5.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, conforme prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES:

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo será reajustado pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.



301

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1 reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer à rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA 339030 – Material de Consumo

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Nova Soure, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CÂMARA DE NOVA SOURE
(Presidente da Casa Legislativa)

PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇO
(Representante legal)

Fiscal do Contrato
Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira

Suplente do Fiscal do Contrato
Srª Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF Nº
ANEXO V

NOME:
CPF/MF Nº



103

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 013/2023**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () **Que** não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**
- () **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**
- () **Que** para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

() **Que** para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma .

() **Que** não ha fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração publica.

() **Que** não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

() **Que** não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO XI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO CONTRATO:

(Dentro do envelope de habilitação)



IM PUBLICACOES
LTD.A:219042030
00182

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XI - Edição Nº 133

BAHIA - 27 de Setembro de 2023 - Quarta-feira

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

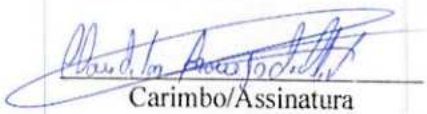
A Câmara Municipal de Nova Soure faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 013/2023, constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure. **O certame será realizado no dia 09/10/2023, às 10:00.** Retirada de Edital no Setor de licitações, localizado na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro, Nova Soure – BA, pelo telefone (75) 3437-2722/2992 ou pelo site www.cmnovasoure.ba.gov.br, Nova Soure-Ba 27/09/2023. Paulo Eduardo Saldanha da Silva - Pregoeiro Oficial.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL:	<u>Claudio Augusto de Oliveira Lima</u>		
CNPJ Nº	<u>40.565.086-0008-66</u>		
ENDEREÇO:	<u>Rua milênio</u>	<u>25</u>	
EMAIL:	<u>claud.antonio@oliveira.lima@gmail.com</u>		TEL: <u>75.998882002</u>
CIDADE:	<u>Nova Soure</u>	ESTADO:	<u>Bahia</u>
PESSOA PARA CONTATO:	<u>Claudio Augusto</u>		
Recebemos, através do:			
☐ acesso à página da internet/e-mail: _____;			
☐ cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por páginas;			
☐ fotocópia por pen drive da empresa licitante.			
<u>Nova Soure</u> , <u>05</u> de <u>outubro</u> de 2023.			
 Carimbo/Assinatura			

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.

CREDENCIAMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL NOVA SOURE /BA

PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

OBJETO - - Aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



Teomário de Jesus Goes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TUCANO GOES & SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 08.619.422-48 DATA DE EXPEDIÇÃO 08-05-2019

NOME TEOMARIO DE JESUS GOES

FILIAÇÃO TEOBALDO SOUZA GOES

MARIA JOSÉ DE JESUS GOES

NATURALIDADE TUCANO BA DATA DE NASCIMENTO 22-01-1977

DOC ORIGEM C.NAS. CM TUCANO BA DS
SEDE LV 010 FL 007 RT 009548
CPF 003.638.485-25

João de Deus de A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TUCANO GOES & SOUZA



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.982.907/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/07/2018	
NOME EMPRESARIAL TEOMARIO DE JESUS GOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEO TRANSPORTE E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CEL JOSE ALVES MARCELINO BAST		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 48.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUCANO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO METACONTABILIDADETRIBUTARIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3276-1476	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 16:05:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.982.907/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2018
NOME EMPRESARIAL TEOMARIO DE JESUS GOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CEL JOSE ALVES MARCELINO BAST	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUCANO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO METACONTABILIDADETRIBUTARIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3276-1476	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 16:05:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.982.907/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEOMARIO DE JESUS GOES
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CEL JOSE ALVES MARCELINO BAST	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 48.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUCANO	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO METACONTABILIDADETRIBUTARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3276-1476
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 16:05:48 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

TEOMARIO DE JESUS GOES

TEOMARIO DE JESUS GOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/01/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 003.638.485-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0861942248, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEL JOSE ALVES MARCELINO BAST, SN, CASA, CENTRO, TUCANO, BA, CEP 48790000, BRASIL titular da empresa TEOMARIO DE JESUS GOES, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105409141, com sede Rua Cel Jose Alves Marcelino Bast, SN, , Centro Tucano, BA, CEP 48790000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.982.907/0001-64, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que a diferença se encontra integralizada da seguinte forma: R\$ 500.000,00(QUINHENTOS MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR;COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS , COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;TRANSPORTE ESCOLAR;TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES;ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE

Teomario de Jesus Goes

1-8



Certifico o Registro sob o nº 98217892 em 29/07/2022

Protocolo 225457857 de 28/07/2022

Nome da empresa TEOMARIO DE JESUS GOES NIRE 29105409141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 231975220893747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

TEOMARIO DE JESUS GOES

PRAGAS URBANAS; LOCAÇÃO DE MOTOS SEM CONDUTOR; CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; RESTAURANTES E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, PRODUÇÃO MUSICAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8130-3/00 - atividades paisagísticas.
 9001-9/02 - produção musical.
 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.
 4924-8/00 - transporte escolar.
 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

REQ Nº 81200001014300

2-8



Certifico o Registro sob o nº 98217892 em 29/07/2022

Protocolo 225457857 de 28/07/2022

Nome da empresa TEOMARIO DE JESUS GOES NIRE 29105409141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 231975220893747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

TEOMARIO DE JESUS GOES

- 4789-0/06 - comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 5620-1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
- 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.

REQ Nº 81200001014300

3-8



Certifico o Registro sob o nº 98217892 em 29/07/2022

Protocolo 225457857 de 28/07/2022

Nome da empresa TEOMARIO DE JESUS GOES NIRE 29105409141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 231975220893747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**TEOMARIO DE JESUS GOES**

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.
 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários.
 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o instrumento de inscrição, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**TEOMARIO DE JESUS GOES**

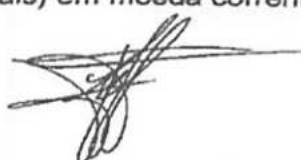
TEOMARIO DE JESUS GOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/01/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 003.638.485-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0861942248, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEL JOSE ALVES MARCELINO BAST, SN, CASA, CENTRO, TUCANO, BA, CEP 48790000, BRASIL titular da empresa TEOMARIO DE JESUS GOES, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105409141, com sede Rua Cel Jose Alves Marcelino Bast, SN, , Centro Tucano, BA, CEP 48790000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.982.907/0001-64:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma TEOMARIO DE JESUS GOES.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital destacado é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizada da seguinte forma: R\$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais) em moeda corrente do País.

REQ Nº 81200001014300

4-8




Certifico o Registro sob o nº 98217892 em 29/07/2022
 Protocolo 225457857 de 28/07/2022

Nome da empresa TEOMARIO DE JESUS GOES NIRE 29105409141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 231975220893747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

TEOMARIO DE JESUS GOES

CLÁUSULA TERCEIRA- O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: RUA CEL JOSE ALVES MARCELINO BAST, SN, CENTRO TUCANO, BA, CEP 48790000.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;TRANSPORTE ESCOLAR;TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES;ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;LOCAÇÃO DE MOTOS SEM CONDUTOR; CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO

REQ Nº 81200001014300

5-8



Certifico o Registro sob o nº 98217892 em 29/07/2022

Protocolo 225457857 de 28/07/2022

Nome da empresa TEOMARIO DE JESUS GOES NIRE 29105409141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 231975220893747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

TEOMARIO DE JESUS GOES

VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; RESTAURANTES E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, PRODUÇÃO MUSICAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4789-0/06 - comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 5620-1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

REQ Nº 81200001014300

6-8



Certifico o Registro sob o nº 98217892 em 29/07/2022

Protocolo 225457857 de 28/07/2022

Nome da empresa TEOMARIO DE JESUS GOES NIRE 29105409141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 231975220893747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

TEOMARIO DE JESUS GOES

- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos.
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.
4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários.
4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

REQ N° 81200001014300

7-8



Certifico o Registro sob o nº 98217892 em 29/07/2022

Protocolo 225457857 de 28/07/2022

Nome da empresa TEOMARIO DE JESUS GOES NIRE 29105409141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 231975220893747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022

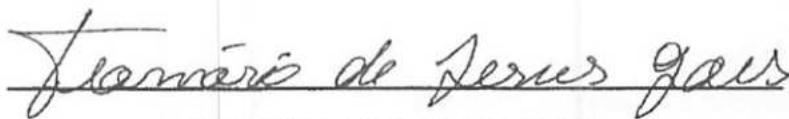
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**TEOMARIO DE JESUS GOES**

CLÁUSULA QUINTA- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

TUCANO, BA, 18 DE JULHO DE 2022.



TEOMARIO DE JESUS GOES

REQ N° 81200001014300

8-8



Certifico o Registro sob o nº 98217892 em 29/07/2022

Protocolo 225457857 de 28/07/2022

Nome da empresa TEOMARIO DE JESUS GOES NIRE 29105409141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 231975220893747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





225457857

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

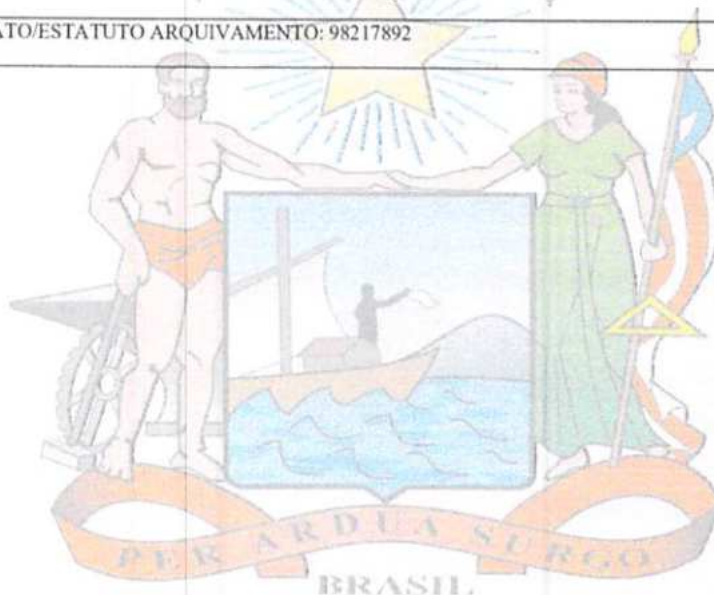
NOME DA EMPRESA	TEOMARIO DE JESUS GOES
PROTOCOLO	225457857 - 28/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105409141
CNPJ 30.982.907/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98217892 DE 29/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 29/07/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98217892



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98217892 em 29/07/2022

Protocolo 225457857 de 28/07/2022

Nome da empresa TEOMARIO DE JESUS GOES NIRE 29105409141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 231975220893747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/07/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES

A empresa **TEÓ TRANSPORTE E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **30.982.907/0001-64**, por meio do seu representante legal **TEOMARIO DE JESUS GOES**, portador do CPF **003.638.485-25**, RG **0861942248 SSP/BA** declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023**, instaurada pelo Município de **NOVA SOURE**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

TUCANO-Ba 09/10/2023

TEÓ TRANSPORTE E SERVIÇOS
CNPJ: 30.982.907-0001-64
TEOMARIO DE JESUS GOES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, inc XXXIII

A empresa **TEÓ TRANSPORTES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **30.982.907/0001-64**, por meio do seu representante legal **TEOMARIO DE JESUS GOES**, portador do CPF **003.638.485-25**, RG **0861942248 SSP/BA**, atesta para fins **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023** o escrito cumprimento do disposto no art 7º, inc XXXIII da constituição federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até rescisão de eventual contrato já firmado.

TUCANO-Ba 09/10/2023

TEÓ TRANSPORTE E SERVIÇOS
CNPJ: 30.982.907-0001-64
TEOMARIO DE JESUS GOES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

**DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO DA LEI DE
LICITAÇÕES**

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que A empresa **TEÓ TRASNTORTE E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **30.982.907/0001-64**, por meio do seu representante legal **TEOMARIO DE JESUS GOES**, portador do CPF **003.638.485-25**, **RG 0861942248 SSP/BA**, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos

TUCANO-Ba 09/10/2023

11

TEÓ TRANSPORTE E SERVIÇOS
CNPJ: 30.982.907-0001-64
TEOMARIO DE JESUS GOES



126

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **TEÓ TRANSPORTES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **30.982.907/0001-64**, por meio do seu representante legal **TEOMARIO DE JESUS GOES**, portador do CPF **003.638.485-25**, RG **0861942248 SSP/BA** DECLARA, DECLARA que em caso de sagrar-se vencedora da licitação, disporá de apólice de seguro de responsabilidade civil.

TUCANO-Ba 09/10/2023

10

TEÓ TRANSPORTE E SERVIÇOS
CNPJ: 30.982.907-0001-64
TEOMARIO DE JESUS GOES



127

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa **TEÓ TRANSPORTES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **30.982.907/0001-64**, por meio do seu representante legal **TEOMARIO DE JESUS GOES**, portador do CPF **003.638.485-25**, RG **0861942248 SSP/BA** DECLARA, DECLARA que possui condições e a disponibilidade do pessoal e dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços no ato da contratação.

TUCANO-Ba 09/10/2023

TEÓ TRANSPORTE E SERVIÇOS
CNPJ: 30.982.907-0001-64
TEOMARIO DE JESUS GOES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa **TEÓ TRASNTORTE E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **30.982.907/0001-64**, por meio do seu representante legal **TEOMARIO DE JESUS GOES**, portador do CPF **003.638.485-25**, RG **0861942248 SSP/BA**, não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97, da Lei nº 8.666/93.

TUCANO-Ba 09/10/2023

TEÓ TRANSPORTE E SERVIÇOS
CNPJ: 30.982.907-0001-64
TEOMARIO DE JESUS GOES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AO ITINERÁRIO

A empresa **TEÓ TRANSPORTES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **30.982.907/0001-64**, por meio do seu representante legal **TEOMARIO DE JESUS GOES**, portador do CPF **003.638.485-25**, RG **0861942248 SSP/BA**, Declara sob as penas da Lei, que tenho o pleno conhecimento do local da Obra, e que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o **Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário** e outros em mesmo sentido.

TUCANO-Ba 09/10/2023

TEÓ TRANSPORTE E SERVIÇOS
CNPJ: 30.982.907-0001-64
TEOMARIO DE JESUS GOES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL**

A empresa **TEÓ TRANSPORTES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **30.982.907/0001-64**, por meio do seu representante legal **TEOMARIO DE JESUS GOES**, portador do CPF **003.638.485-25**, RG **0861942248 SSP/BA** DECLARA, expressamente que se sujeita às condições estabelecida no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomado pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

TUCANO-Ba 09/10/2023

TEÓ TRANSPORTE E SERVIÇOS
CNPJ: 30.982.907-0001-64
TEOMARIO DE JESUS GOES



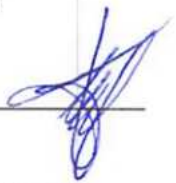
131

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que A empresa **TEÓ TRANSPORTES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **30.982.907/0001-64**, por meio do seu representante legal **TEOMARIO DE JESUS GOES**, portador do CPF :**003.638.485-25**, RG **0861942248 SSP/BA** é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023**, realizado pelo Município de **NOVA SOURE**, Bahia

TUCANO-Ba 09/10/2023


TEÓ TRANSPORTE E SERVIÇOS
CNPJ: 30.982.907-0001-64
TEOMARIO DE JESUS GOES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE
HABILITAÇÃO

A empresa **TEÓ TRANSPORTES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **30.982.907/0001-64**, por meio do seu representante legal **TEOMARIO DE JESUS GOES**, portador do CPF **003.638.485-25**, RG **0861942248 SSP/BA**, DECLARA por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023**, da Prefeitura Municipal **NOVA SOURE- BA**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

TUCANO-Ba 09/10/2023

TEÓ TRANSPORTE E SERVIÇOS
CNPJ: 30.982.907-0001-64
TEOMARIO DE JESUS GOES



133

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOS DE MENOR

A empresa **TEÓ TRANSPORTES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **30.982.907/0001-64**, por meio do seu representante legal **TEOMARIO DE JESUS GOES**, portador do CPF **:003.638.485-25**, RG **0861942248 SSP/BA**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(X) - nem menor de 18 anos.

(X) - nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

TUCANO-Ba 09/10/2023

TEÓ TRANSPORTE E SERVIÇOS
CNPJ: 30.982.907-0001-64
TEOMARIO DE JESUS GOES

3



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

DECLARAÇÃO DE FATOS SURPERVENIENTES

A empresa **TEÓ TRANSPORTE E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **30.982.907/0001-64**, por meio do seu representante legal **TEOMARIO DE JESUS GOES**, portador do CPF **003.638.485-25**, RG **0861942248 SSP/BA**, declara para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

TUCANO-Ba 09/10/2023

TEÓ TRANSPORTE E SERVIÇOS
CNPJ: 30.982.907-0001-64
TEOMARIO DE JESUS GOES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA
SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

A **TEÓ TRANSPORTES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **30.982.907/0001-64**, por meio do seu representante legal **TEOMARIO DE JESUS GOES**, portador do CPF: **003.638.485-25**, RG **0861942248 SSP/BA**, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023** do tipo, Declara na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

TUCANO-Ba 09/10/2023

TEÓ TRANSPORTE E SERVIÇOS
CNPJ: 30.982.907-0001-64
TEOMARIO DE JESUS GOES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
40.565.016/0001-66
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/01/2021

NOME EMPRESARIAL
40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CMJ PINTURAS

PORTE
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MELANCIA

NUMERO
25

COMPLEMENTO

CEP
48.460-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA SOURE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CLAUDIVANARAUJODEOLIVEIRALIMA@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 9888-2002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2023 às 14:04:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Claudivan Araújo de Oliveira Lima

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O PAÍS	
ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		20.820.349-41 DATA DE EMISSÃO: 02-06-2012	
RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 18 ANOS NÃO PLASTIFICAR			
			
Claudiovan Araujo de Oliveira Lima			
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
		NOME: CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA FILIAÇÃO: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA MÁRIA LUCIVANIA ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA NACIONALIDADE: CIPÓ BA DATA DE NASCIMENTO: 29-04-1995 ENDEREÇO: C.NAS. CM NOVA SOURE BA DS SEDE LV 23 FL 200 RT 23791 Assinado por: Claudiovan M. de Oliveira Lima	

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
070.119.125-25

Nome
CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA

Nascimento
29/04/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA

CPF

070.119.125-25

CNPJ

40.565.016/0001-66

Data de Abertura

26/01/2021

Nome Empresarial

40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA

Nome Fantasia

CMJ PINTURAS

Capital Social

3.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/01/2021

Endereço Comercial

CEP

48460-000

Logradouro

RUA MELANCIA

Número

25

Bairro

CENTRO

Município

NOVA SOURE

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

26/01/2021

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Ocupações Secundárias

Gesseiro(a) independente

Fabricante de massas alimentícias, independente

Pedreiro independente

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Atividades Secundárias (CNAE)

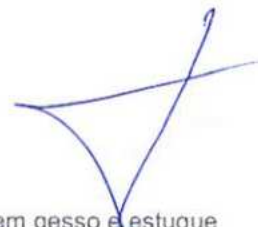
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

4399-1/03 - Obras de alvenaria

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

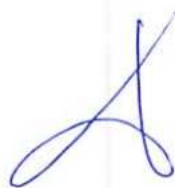
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



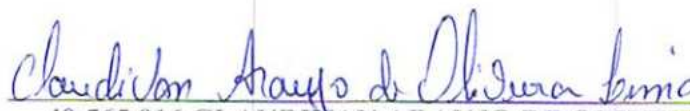
40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
40.565.016/0001-66
RUA MELANCIA, 25, CENTRO
NOVA SOURE -BA

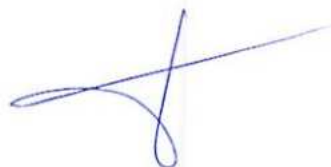
À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA 40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA, CNPJ 40.565.016/0001-66, **DECLARA** SOB PENAL DA LEI PARA OS FINS REQUERIDO DO ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002, E DO SUBITEM 7 DO EDITAL, ESTANDO **CIENTE DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL.**

Nova Soure, 09 de outubro de 2023.


40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
40.565.016/0001-66
CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA



PROPOSTAS INICIAIS

40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
40.565.016/0001-66
RUA MELANCIA, 25, CENTRO
NOVA SOURE -BA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

1 - PROPONENTE:

1.1. – CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
1.2. – Rua Melancia, 25, Centro, Nova Soure
1.3. - CNPJ: 40.565.016/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL.TOTAL
1	Argamassa para assentar e revestir alvenarias 20 kg	PCT	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
2	Rejunte para porcelanatos com 1 kg	PCT	44	R\$ 35,00	R\$ 1.540,00
3	Kit Fulget – Composto: Fundo Fulget 3,6kg; Textura Fulget 5kg, glitter BR poliéster und e verniz acrílico Und	kit	3	R\$ 605,00	R\$ 1.815,00
4	Revestimento para parede 34x60, Tipo A	MTS	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
TOTAL					R\$14.105,00

2 - PROPOSTA DE PREÇO: R\$ 14.105,00 (quatorze mil, cento e cinco reais)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como
- b) As despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
- c) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL.



40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
40.565.016/0001-66
RUA MELANCIA, 25, CENTRO
NOVA SOURE -BA

- d) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

Nova Soure, 09 de outubro de 2023.



Claudivan Araujo de Oliveira Lima

40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA

40.565.016/0001-66

CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE NOVA SOURE/BA
Rua Raso, número 108A, Centro, Nova Soure/Bahia, CEP: 48.460-000.
Tabelião: Líbia Cavalcanti Queiroz de Melo E-mail: tabelionatonovasoure@gmail.com

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA – 3661
Emol: R\$3,07 Fis: R\$2,18 FED: R\$0,84 Def: R\$0,08 POE: R\$0,12
MP: R\$0,06 Total: R\$6,35
Selo(s): 2154 AB100276-2
Em Testemunho () da verdade.
Farley Pereira dos Santos – Escrevente
NOVA SOURE – BA 09/10/2023

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Farley Pereira dos Santos
ESCREVENTE



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL NOVA SOURE /BA

PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE /BA
ATT.:PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.:PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

LICITANTE	TEÓ TRASNTORTE E SERVIÇOS
CNPJ	30.982.907-0001-64
END.	RUA CEL JOSE ALVES MARCELINO BAST
CIDADE	TUCANO- BA
VALIDADE PROPOSTA	(60) DIAS
REPRESENTANTE LEGAL	TEOMARIO DE JESUS GOES
CONTA- BANCO DO BRASIL	AGENCIA Nº 4495-4 CONTA CORRENTE Nº 15.714-7
TELEZAP	75 99232-0209

OBJETO: Aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure..

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TEÓ T. e SERVIÇOS inscrita no CNPJ Nº:30.982.907/0001-64 com sede em Tucano-Ba, por intermédio de seu representante legal, Sr(o) TEOMÁRIO DE JESUS GOES infra-assinada, portador da Carteira de Identidade nº 08.619.422-48 e do CPF/MF nº 003.638.485-25 para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023**, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Tucano antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

TUCANO 09/10/2023

30.982.907/0001-64
TEOMARIO DE JESUS GOES
R. Cel. José Alves Marcelino Bastos, S/M
B. Centro - CEP.: 48.790-000
Tucano-BA



TEÓ T. e SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 /2023

Aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	VALOR UND	VALOR TOTAL	MARCA
1	Argamassa Para Assentar e Revestir Alvenarias 20 Kg	PCT	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00	POTY
2	Rejunte para porcelanatos com 1 kg	PCT	44	R\$ 48,00	R\$ 2.112,00	QUARTIZOLIT
3	Kit Fulget - Composto; Fundo Fulget 3,6kg; Textura Fulget 5kg, glitter BR Poliéster und e Verniz Acrilo Und	KIT	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00	DACAPO
4	Revestimento para parede de medindo no minimo 32 x 56, tipo A	MTS	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	CECAFI
				TOTAL	R\$ 9.962,00	

10.1 Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços;

10.2. Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

10.3. Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por este Município.

10. DECLARAMOS QUE:

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado

TUCANO 09/10/2023

30.982.907/0001-64
TEOMARIO DE JESUS GOES
R. Cel. Jose Alves Marcelino Bastos, S/N
B. Centro - CEP.: 48.790-000
Tucano-BA

HABILITAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.565.016/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2021	
NOME EMPRESARIAL 40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMJ PINTURAS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R MELANCIA		NÚMERO 25		COMPLEMENTO *****	
CEP 48.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SOURE		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIVANARAUJODEOLIVEIRALIMA@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9888-2002			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2023 às 14:04:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Claudiovan Araujo de Oliveira Lima

[Assinatura]

Data da consulta: 09/10/2023 08:04:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 40.565.016/0001-66

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: 40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 26/01/2021

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 26/01/2021

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Claudiovan Araujo de Oliveira Lima

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA

CPF

070.119.125-25

CNPJ

40.565.016/0001-66

Data de Abertura

26/01/2021

Nome Empresarial

40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA

Nome Fantasia

CMJ PINTURAS

Capital Social

3.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/01/2021

Endereço Comercial

CEP

48460-000

Logradouro

RUA MELANCIA

Número

25

Bairro

CENTRO

Município

NOVA SOURE

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

26/01/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Ocupações Secundárias

Gesseiro(a) independente

Fabricante de massas alimentícias,
independente

Pedreiro independente

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Comerciante independente de materiais de
construção em geral**Atividades Secundárias (CNAE)**

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

4399-1/03 - Obras de alvenaria

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

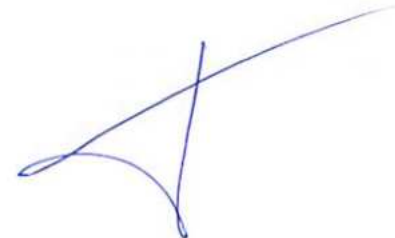
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cláudio, son Acervo Associação Alvará Lupa



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SOURE

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.306.162/001-20	INÍCIO ATIVIDADE:	20/07/2022
NOME DO CONTRIBUINTE	CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA 07011912525	CNPJ / CPF	40565016000166
NOME DE FANTASIA	CMJ PINTURAS		
ENDEREÇO	POV MELANCIA, S/N ZONA RURAL		
CNAE-FISCAL	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL [4330404]	

DEMAIS CNAES

1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS [1094500]
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE [4330403]
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL [4330404]
5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES [5611203]

DATA DE EMISSÃO: 06/10/2023 VALIDADE: 31/12/2023	 Autenticidade	Assinatura / Carimbo (Órgão Expedidor)	 Abrir Cartão
---	--	--	---

Autenticação: f5da8aed13bed380337ebe12056d4a43

Claudio Van Araujo de Oliveira Lima

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.565.016/0001-66

Razão

CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA 070119

Social:

Endereço:

R MELANCIA 25 / CENTRO / NOVA SOURE / BA / 48460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2023 a 21/10/2023

Certificação Número: 2023092220423600592843

Informação obtida em 02/10/2023 09:07:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235599629

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.565.016/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Chaudirton Augusto de Oliveira Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA** 07011912525
CNPJ: 40.565.016/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:00 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **2D78.B24B.9BE6.0BFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ClaudioVan Araujo de Oliveira Lima



MUNICÍPIO DE NOVA SOURE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 06/10/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000314/2023

Emissão: 01/09/2023

Validade: 30/11/2023

CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA 07011912525

CGA: 000.306.162/001-20

CPF/CNPJ: 40.565.016/0001-66

CNAE: 4330-4/04

POV MELANCIA, S/N

ZONA RURAL

48.460-00 - NOVA SOURE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

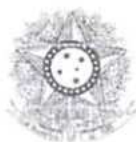
OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Claudiovan Araujo de Oliveira Lima

Validação Web:

Emissor: VIA WE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA 07011912525 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.565.016/0001-66

Certidão nº: 39507427/2023

Expedição: 07/08/2023, às 08:24:48

Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA 07011912525 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.565.016/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Claudiovan Araujo de Oliveira Lima



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA

CPF/CNPJ: 40.565.016/0001-66

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:28:25 do dia 09/10/2023 , com validade até o dia 08/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mHunUCkQzcebZIXtHv2J

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: 40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA

INSCRIÇÃO: 40.565.016/0001-66

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/10/2023, às 10:26:11, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: MQF99UWFMK

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

CONNECT FIOS MATERIAIS ELÉTRICOS
Rua do Coité, 87, Fátima, Nova Soure – BA
48.407.905/0001,07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CONNECT FIOS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no cnpj 48.407.905/0001-07, situada à Rua do Coité, 87, Centro, Nova Soure-BA, atesto para os devidos fins, que a empresa 40565016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CNPJ nº 40.565.016/0001-66 situado a RUA Melancia, 25, Centro, Nova Soure – BA, executou fielmente o FORNECIMENTO de materiais de construção em geral para reparação e implementação de alvenarias, pinturas, estruturas e pisos. Prestando os serviços dentro do prazo estipulado nos meses de outubro de 2022 até outubro de 2023.

Nova Soure, 09 de outubro 2023



Mauricio Vitorio de Souza
Mauricio Vitorio de Souza
Sócio-Administrador

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE NOVA SOURE/BA
Rua Raso, número 108A, Centro, Nova Soure/Bahia, CEP: 48.460-000.
Tabelião: Líbia Cavalcanti Queiroz de Melo E-mail: tabelionatonovasoure@gmail.com

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
MAURICIO VITORIO DE SOUZA – 4398
Emol: R\$3,07 Fis: R\$2,18 FEC: R\$0,84 Del: R\$0,08 PUE: R\$0,12
MP: R\$0,06 Total: R\$6,35
Selo(s): 2154 AB100277 – 0
Em Testemunho () da verdade.
Farley Pereira dos Santos – Escrevente
NOVA SOURE – BA 09/10/2023

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Farley Pereira dos Santos
ESCREVENTE



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



Autenticidade

No: 3435

2023



Abrir o Alvará

NOME: CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA 07011912525

CGA: 000.306.162/001-20

CGA Anterior:

CNPJ/CPF: 40565016000166

FANTASIA: CMJ PINTURAS

ENDEREÇO: POV MELANCIA, S/N - ZONA RURAL

48.460-00 - NOVA SOURE - BA

CNAE PRINCIPAL:

4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL [4330404]

CNAE TRIBUTÁRIO: 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL [4330404]

DEMAIS CNAEs:

1094-5/00 FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS [1094500]

4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE [4330403]

5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES [5611203]

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 26/01/2021

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Emissão: 06/10/2023

Validade: 31/12/2023

Observações:

Claudiovan Araujo de Oliveira Lima

* Manter em lugar visível.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



162

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00274163E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 06/10/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: 40565016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
CNPJ: 40.565.016/0001-66
Endereço: RUA MELANCIA, 25, CENTRO, NOVA SOURE

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Claudiovan Araujo de Oliveira Lima

Salvador, sexta-feira, 6 de outubro de 2023

40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
40.565.016/0001-66
RUA MELANCIA, 25, CENTRO
NOVA SOURE -BA

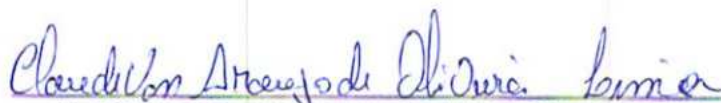
À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

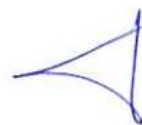
DECLARAÇÃO ÚNICA

A EMPRESA **CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.565.016/0001-66, DECLARA QUE:

- A. ACEITAMOS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE EDITAL, RESSALVADA A HIPÓTESE DE IMPUGNAÇÃO;
- B. EXECUTAREMOS O CONTRATO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E NORMAS TÉCNICAS ADOTADAS PELA PREFEITURA;
- C. OBEDECEREMOS ÀS ORDENS EXPEDIDAS PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- D. ENTRE NOSSOS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS DA PREFEITURA;
- E. O ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA, É RUA SÃO SEBARTIAO, 81, CENTRO, NOVA SOURE - BA, O TELEFONE PARA CONTATO É 75 99958-4877, E NOSSO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO É O SR TIAGO NORONHA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO A MONTE ALEGRE, SN, ZONA RURAL, NOVA SOURE - BA, INSCRITO (A) NO CPF SOB O Nº 05281585541.

Nova Soure, 09 de outubro de 2023.


40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
40.565.016/0001-66
CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA




164

40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
40.565.016/0001-66
RUA MELANCIA, 25, CENTRO
NOVA SOURE -BA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Nova Soure, 09 de outubro de 2023.


40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
40.565.016/0001-66
CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA





40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
40.565.016/0001-66
RUA MELANCIA, 25, CENTRO
NOVA SOURE -BA

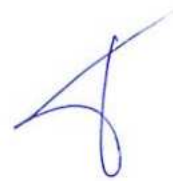
À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93 E LEI 10.520/02, O
PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO, CIENTES
DAS SANÇÕES FACTIVEIS DE SEREM APLICADAS.

Nova Soure, 09 de outubro de 2023.


40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
40.565.016/0001-66
CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA



PROPOSTA FINAL

40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
40.565.016/0001-66
RUA MELANCIA, 25, CENTRO
NOVA SOURE -BA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

1 - PROPONENTE:

1.1. – CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA

1.2. – Rua Melancia, 25, Centro, Nova Soure

1.3. - CNPJ: 40.565.016/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL.TOTAL
1	Argamassa para assentar e revestir alvenarias 20 kg	PCT	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
2	Rejunte para porcelanatos com 1 kg	PCT	44	R\$ 12,00	R\$ 528,00
3	Kit Fulget Composto: Fundo Fulget 3,6kg; Textura Fulget 5kg, glitter BR poliéster und e verniz acrílico Und	kit	3	R\$ 519,00	R\$ 1.557,00
4	Revestimento para parede 34x60, Tipo A	MTS	50	R\$ 66,90	R\$ 3.345,00
TOTAL					R\$ 8.880,00

2 - PROPOSTA DE PREÇO: R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

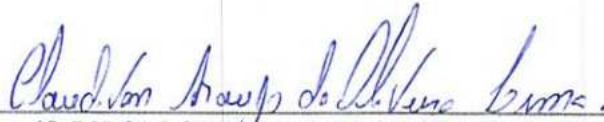
- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como
- As despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL.

40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
40.565.016/0001-66
RUA MELANCIA, 25, CENTRO
NOVA SOURE -BA

168

- d) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

Nova Soure, 11 de outubro de 2023.



40.565.016 CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
40.565.016/0001-66
CLAUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
 CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.

Processo Administrativo nº 039/2023

Objeto: Constitui Constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e quinze, reúne-se na sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, a Comissão de Licitação, formada pelo Senhor Paulo Eduardo Saldanha da Silva – Pregoeiro, nomeado conforme portaria 002/2023, membros da equipe de apoio, Senhora Bruna Leticia Santana Pimentel e a Srª Silva Bonfim da Silva, para proceder o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2023. Empresas participantes: **CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ: 40.565.016/0001-66 seu representante Srº CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 070.119.125-25 e a empresa **TEOMARIO DE JESUS GOES**, CNPJ: 30.982.907/0001-64 seu representante legal o Srº Teomario de Jesus Goes, CPF: 003.638.485-25 e RG: 08.619.422-48. Neste momento o Pregoeiro registrou que aguardou por mais 15 (quinze) minutos de tolerância para que ainda algum licitante em atraso pudesse comparecer. Como não compareceram outros licitantes para este certame, findou-se o prazo de tolerância e iniciou-se os trabalhos às 10:15hs. Na sequência a credencial foi rubricada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Assessoria em Licitações e Contratos e licitante presente, ao tempo que o Pregoeiro verificou os documentos de credenciamento e não encontrou nada que pudesse impugná-los. Neste momento, após análise do Pregoeiro o licitante foi declarado credenciado, tendo em vista o atendimento pleno do que solicitava o edital de convocação, sendo em seguida, declarada aberta a sessão. Neste sentido procedeu-se a abertura dos envelopes nº 01 "Proposta Comercial" relativo ao objeto licitado, apresentada pela empresa participante, a qual foi entregue ao licitante para rubricar. Após analisada, a proposta foi declarada classificada, por esta em conformidade com as disposições do edital, a qual apresentou valor inicial para o respectivo lote conforme abaixo:

EMPRESA	ME / EPP / COOP/ NO	Valor total Estimado
TEOMARIO DE JESUS GOES	ME	R\$9.962,00
CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA	MEI	R\$14.105,00

Dando continuidade aos trabalhos, iniciou-se a verificação da empresa apta para a formular lances. Na sequência, o pregoeiro, por estar em conformidade com as disposições do edital, em seu critério de julgamento que é o menor preço GLOBAL passou-se a fase verbal de lances para definir o valor, conforme mapa de empresas classificadas e lances abaixo.

EMPRESA	ME / EPP / COOP/ NO	Valor total Estimado
TEOMARIO DE JESUS GOES	ME	R\$9.962,00
		R\$9.490,00
		R\$9.440,00
		R\$9.400,00
		R\$9.350,00
		R\$9.300,00
		R\$9.250,00
		R\$8.990,00
		REGISTRO
CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA	MEI	R\$14.105,00
		R\$9.500,00
		R\$9.450,00
		R\$9.420,00
		R\$9.380,00
		R\$9.330,00
		R\$9.290,00
		R\$9.000,00
		R\$8.900,00
		R\$8.880,00
		MENOR VALOR



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Após a rodada lances e preço final no mapa acima, o Pregoeiro tentou novamente uma negociação de preços junto ao representante da empresa **CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA** e o mesmo alegou que seu último valor de lance registrando é o menor preço a ser ofertado acima cotado, o que foi aceito pelo Pregoeiro. Após rodadas de negociações entre o pregoeiro e o licitante, em acordo ao mapa de negociação chegamos ao seguinte resultado: a licitante **CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ: 40.565.016/0001-66, venceu com o valor global de R\$8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais). Na sequência iniciou-se a fase de verificação do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" da empresa licitante, onde se constatou que a licitante **CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ: 40.565.016/0001-66, não está regularizada.

A empresa não apresentou as seguintes certidões:

7.2.3 – Qualificação econômico-financeira:

b) Certidão Negativa de débitos do **CPMR – CONTROLE DE PROCESSOS DE MULTAS E RECURSOS**

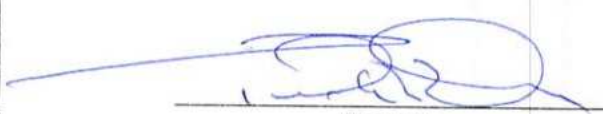
7.2.4 – Qualificação Técnica:

Letra d) - Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e (CNEP)

Este Pregoeiro dando a oportunidade em tirar as certidões não apresentada pelo representante da empresa **CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA** via internet em acordo com **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** em edital no item 7.1, verificamos via a site de cada certidão e constatamos que a empresa esta regular.

Na sequência promoveu a aposição de rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente nos documentos de Habilitação. Mediante a confirmação da habilitação da empresa que apresentou o valor registrado do respectivo valor por Item, o Pregoeiro anunciou ao seu representante legal que deverá num prazo máximo de (02) dois dias úteis, ou 48 (quarenta e oito) horas, trazer a nova proposta de preços realinhada com seu valor registrado. Após essa fase, foi franqueada a palavra ao licitante, para fins do disposto no Artigo 4º, Incisos XVIII e XX, da Lei Federal 10.520/2002. O representante legal sinalizou no sentido de não recorrer da decisão do Pregoeiro. Desta forma, o Pregoeiro encerrou seus trabalhos, adjudicando o presente certame a empresa citada a cima.

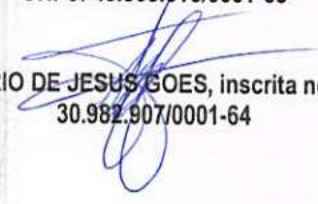
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e os licitantes presentes, em 09 de outubro de 2023, às 10:48hs.


Pregoeiro


Membro


Membro


CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
CNPJ: 40.565.016/0001-66


TEOMARIO DE JESUS GOES, inscrita no CNPJ:
30.982.907/0001-64

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO FINAL

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE-BAHIA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2023

Interessado: Departamento de Licitações

Homologação e Adjudicação

Encaminha-nos o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Nova Soure-Bahia, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023**, tipo menor preço global, visando a aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM. argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, vez que os mesmos preenchem a todos os requisitos legais, encontrando-se, assim, o aviso convocatório e os anexos regulares em sua forma e conteúdo, em consonância com a legislação em vigor, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, com exame prévio e conclusivo dos textos da minuta do edital e seus anexos.

1

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulado pela Secretaria da Câmara, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade. Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Presidente da Câmara.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Soure, atendendo as regras estabelecidas pelo art. 4º, V, da Lei 10.520/02. Na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, o prazo mínimo entre a publicação do edital e a data do certame é definido pelo art. 4º, V, da Lei 10.520/02, sendo de 8 (oito) dias úteis.

Verifica-se do aviso de licitação a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital a data de abertura e entrega das propostas, a modalidade de licitação, o número do edital, dados do órgão licitante e um resumo do objeto da licitação.

Quanto à modalidade de licitação escolhida, o pregão, que não possui limite de valor para ser utilizado, está, porém, restrito ao uso para aquisição de bens comuns e **contratação de serviços comuns**, segundo o disposto na própria Lei (Art. 1º, Lei 10.520/2002 e art. 1º, Anexo I, do Decreto 3.555/2000).

A própria Lei Federal do Pregão, em seu artigo art. 1º, parágrafo único, definiu que são bens e serviços comuns: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O Decreto 3.555/2000, em seu anexo I, § 2º do art. 3º, determinou, in verbis:

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos arrolando os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso das aquisições

2

A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38 da Lei 8.666/93. No presente caso, tal exigência foi devidamente cumprida.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame. Não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação ao edital.

Quanto ao número de empresas participantes, destaco que, em momento algum, a referida Lei fixa um número mínimo de licitantes (necessário, suficiente ou ideal) para que se possa dar prosseguimento a um pregão. O mesmo ocorre com o Decreto Federal nº 3.555/2000 e com o **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamentam, respectivamente, o pregão presencial e o pregão eletrônico.

A **Lei do Pregão** não condiciona a validade do pregão à participação de um número mínimo de licitantes. Portanto, não seria cabível aplicar ao caso a interpretação (combatida) de que somente na presença de três propostas classificáveis seria válida a licitação na modalidade pregão, a exemplo do que ocorre na modalidade convite

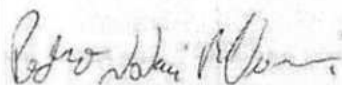
Da apreciação dos documentos **apresentado pelo licitante participante**, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federais nº 8.666/93.

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na acurada análise efetuada por esta Procuradoria, **opinamos pela homologação do processo em epígrafe**, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

SMJ.

EIS O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 09 de outubro de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

174

Nova Soure/Ba., 15 de outubro de 2023.

PARECER N° 23/2023

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMENTA: Constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, solicitou a esta Procuradoria, emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de contratação de aquisição de material com aplicação da Lei 8.666/1993 w 10.520 -, a respeito do Pregão Presencial 013/2023 pessoa jurídica, para aquisição de material de Construção.

A matéria já foi objeto de análise por esta Procuradoria, em situação análoga, para analisar a matéria relativa à para aquisição de piso.

É o relatório.

Analisado os termos e toda a documentação constantes do presente procedimento licitatório, denota-se que o mesmo seguiu o quanto determina a norma legal vigente, encontra-se embasado nos preceitos legais consagrados, Lei 8.666/1993 E 10.520/2002, em todas suas etapas., até a sua conclusão procedimental, devendo o mesmo ser encaminhado para os procedimentos de finalização de homologação, adjudicação e publicação, na forma da lei, para que o mesmo produza seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

375

CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, opino no sentido de que o processo licitatório seguiu, até a sua conclusão procedimental, o que determina a Lei, devendo o mesmo ser encaminhado para os atos de finalização, com a necessária homologação, adjudicação e publicação, na forma da lei, para que o mesmo produza seus legais e jurídicos efeitos.

É o parecer.

S.M.J.

Sergio Roberto de Santana Costa
Procurador Jurídico



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A Câmara Municipal de Nova Soure, através do seu Presidente Sr. Barimar do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão Presencial cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Pregão Presencial nº 013/2023,- Constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da licitante vencedor a **CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ: 40.565.016/0001-66 seu representante Srº **CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 070.119.125-25, com um valor R\$8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).

Nova Soure - Ba, em 17 de outubro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



177

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CONTRATUAL Nº 034/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE E A
EMPRESA CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA
LIMA.**

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Sr. Barimar do Nascimento, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado **CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ: 40.565.016/0001-66 sediada na Rua Melancia, 20 / Centro / Nova Soure / Ba / 48460-000, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº N°013/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº N° 013/2023, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

3.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato, como prestação de serviços de apoio administrativo, sendo os serviços em absoluta subordinação ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a contratante obriga-se a:

7.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos serviços, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.



178

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- 7.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- 7.5. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 5.2. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 5.4. Fornecer o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 5.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 5.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.7. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 5.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a prestação de serviço.
- 5.10. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.
- 5.11. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e de trânsito vigentes no município onde os serviços serão prestados, especialmente no que tange às velocidades mínimas e máximas de tráfego dos veículos e ao volume máximo do som permitido por lei.
- 5.12. A CONTRATADA é responsável única e exclusivamente pela segurança e a manutenção de todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos, bem como a reposição ou reparo de materiais que porventura venham a ser danificados durante a execução dos trabalhos.
- 5.13. A CONTRATADA poderá ser advertida e, em último caso, penalizada pela CONTRATANTE caso esta perceba que os carros não estão circulando de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 5.14. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas, bem como assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato.
- 5.15. Manter o veículo sempre abastecido para não ocorrer à interrupção dos serviços, ciente de que os custos decorrentes de abastecimento são de responsabilidade da CONTRATADA.



179

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 5.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.17. Permitir que seja fiscalizado e acompanhado por um responsável que a CONTRATANTE destinar para garantir a veiculação da publicidade.
- 5.18. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 5.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O valor global do contrato é de **RS8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES:

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo será reajustado pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de execução dos serviços será até 29/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será



180

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1 reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer à rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Nova Soure, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

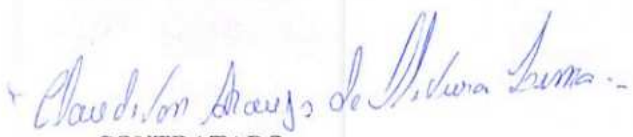


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

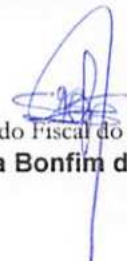
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Nova Soure/BA, 17 de outubro de 2023.

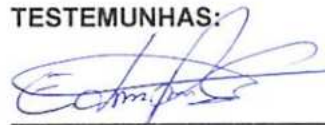

CONTRATANTE
CÂMARA DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
Presidente da Casa Legislativa


CONTRATADO
CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA
CNPJ: 40.565.016/0001-66


Fiscal do Contrato
Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira


Suplente do Fiscal do Contrato
Sr^a Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF/MF Nº 777.498.475-53
ANEXO V


NOME: J. C. 2. 2050
CPF/MF Nº 668.196.265-91



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

A Câmara Municipal de Nova Soure, através do seu Presidente Sr. Barimar do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão Presencial cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Pregão Presencial nº 013/2023, - Constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da licitante vencedor a **CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ: 40.565.016/0001-66 seu representante Srº **CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 070.119.125-25, com um valor R\$8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).

Nova Soure - Ba, em 17 de outubro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATADA: **CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA**

CNPJ: 40.565.016/0001-66.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

VIGÊNCIA: De 17/10/2023 a 29/12/2023.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – Câmara Municipal**ATIVIDADE:** 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara**ELEMENTO DA DESPESA** 339030 – Material de Consumo**VALOR TOTAL:** R\$8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93 e Lei 10.520/2002**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 013/2023.**DATA DO CONTRATO:** 17.10.2023.

Nova Soure - BA, 17 de outubro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Barimar do Nascimento

Presidente da CMS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 034/2023.

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2023, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 034/2023:**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2023 – objeto Constitui objeto desta licitação aquisição de piso para revestimento de no mínimo 32 x 56CM, argamassa, rejuntas e Kit Fulger, para casa Legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure. **ABERTURA DO CERTAME: 09/10/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2023- DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 17/10/2023 – PRAZO FINAL: 29 de dezembro de 2023.**

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

CLUDIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CNPJ: 40.565.016/0001-66 sediada na Rua Melancia, 20 / Centro / Nova Soure / Ba / 48460-000, com o valor global R\$8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).

Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 17 de outubro de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

